



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-SEMGA
PROCESSO Nº 033/2018-PMMC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.mojuidoscamos.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fone (093) 3537-1169** ou e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A não remessa do recibo pelo licitante interessado em participar desta TOMADA DE PREÇO, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Mojuí dos Campos-Pa, ____ de _____ de 2018.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - SEMGA
PROCESSO Nº 033/2018-PMMC

O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.714.074/0001-09, com sede nesta cidade à Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança, cidade de Mojuí dos Campos-PA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 002/2018-GAP, de 02 de janeiro de 2018**, torna público que fará realizar Licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO** tipo: **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta e empreitada por: **PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR FERNANDO GUILHON**, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta do processo em epígrafe, obedecidas as seguintes condições, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, regendo-se pelas normas e disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 8.417 de 7 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.983/2013, Decreto Federal nº. 4358 de 05/09/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/07/95 e suas alterações posteriores, baixada pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado - MARE, Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001, Lei Estadual 8.417 de 7 de novembro de 2016, Instrução Normativa IV GS/SEDUC e a Instrução Normativa nº 018 de 21 de Maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA e demais legislação pertinente.

O Edital completo e seus Projetos, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no site www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou na Divisão de Licitações e Contratos localizado na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança, cidade de Mojuí dos Campos - Pará, no horário de 09h00min as 13h00min (horário local), a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Às 09h00min, do dia 28 de junho de 2018, na Sala de Licitação do Núcleo de Licitação, localizado na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos –PA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Pará, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura do Envelope Nº 01, com os documentos de habilitação, e Nº 02 Proposta de Preços.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

RUA LAURO SODRÉ, S/N, BAIRRO ESPERANÇA, MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.

NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA: __/__/2018 às __h REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 -SEMGA

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

RUA LAURO SODRÉ, S/N, BAIRRO ESPERANÇA, MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.

NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.

DATA E HORA DA ABERTURA: __/__/2018 às __h REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - SEMGA

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para horário, data e local para recebimento e início da abertura do certame. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

a) **Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da SEMGA** da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) **Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da SEMGA** do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar:

a) **Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

b) **Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da SEMGA** do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR FERNANDO GUILHON**, localizada no município de Mojuí dos Campos-PA, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a esta TOMADA DE PREÇO;

3.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – **ANEXO I**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.3. O valor global máximo estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF para a realização das obras, estão em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

3.4. Valor Global de **R\$ 1.386.048,99 (Hum milhão trezentos e oitenta e seis mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);**

3.5. O prazo de execução de serviços de reforma e ampliação parcial será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado** a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

0909- Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451. 0007. 1015 – Construção, ampliação e reforma de bens públicos
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
4.4.90.51.92 – Benfeitorias e instalações

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6. Servidor ou dirigente desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou responsável pela licitação;

5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

6.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.2.3. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação, com cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

6.3.1.8. Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

6.3.1.9. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 deverão apresentar:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.3.1.10. As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações.

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.3.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação.

6.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrito Federal ou Municipal, compreendendo os Seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.3.2.7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

6.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

6.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.3.3.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanharão a execução do objeto desta licitação;

6.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

6.3.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de Engenharia Civil de Edificações, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; **Comunicamos a existência de itens de maior relevância técnica das obras, constante no projeto básico;**

6.3.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra de engenharia civil de edificações considerando serviços de características semelhantes, relativo à execução de obra de **ENGENHARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA exigidos para o atendimento dos serviços mencionados na planilha orçamentária;

6.3.3.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

6.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3.3.7. A Declaração de Visita Técnica deverá ser expedida pela Licitante conforme modelo do **Anexo VIII**.

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

d) A Visita Técnica será realizada no local de realização da obra no dia 20/06/2018; As empresas interessadas deverão comparecer as 09:00hs na SEMGA, situada no Endereço Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos-PA, para deslocar-se até o local da obra, acompanhada do(a) Engenheiro(a) responsável o deslocamento será às expensas de interessado.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4.6. A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, que deverá vir dentro do **envelope nº 01 – Habilitação** em conformidade do Acórdão 802/2016 - Plenário.

6.3.4.7. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

6.3.4.7.1. Se for realizada a **CAUÇÃO** em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 553.051-2 – Banpará – Agencia 077 em favor de SEMGA/CAUCAO/LICITACAO.

6.3.4.7.2. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

6.3.4.7.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.3.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempreendedor Individual –MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.3.4.9. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.3.4.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO VII**

6.3.4.9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo **ANEXO XI**;

6.3.4.9.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência ao modelo **ANEXO XIII**.

6.3.4.9.4. Declaração de Enquadramento de Micro e Pequena Empresa, **para as empresas amparadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme o modelo **ANEXO XII**.

6.3.4.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.4.11. No caso da certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada;

6.3.4.12. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Não se enquadram no prazo, de que trata este item, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e certidão simplificada da JUCEPA;

6.3.4.13. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO IX**.

7.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO IV**.

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CPL, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.5. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme **ANEXO V**.

7.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006.

7.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO VI**.

7.1.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO X**.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.2.2. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.3. A participação em licitação na condição de MEI, ME e EPP, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará **na inabilitação da mesma**, bem como a aplicação das sanções previstas em Lei. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

8.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Os licitantes terão até 10 para retirar o envelope supracitado, após esse período o mesmo será incinerado.

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de MEI, ME e EPP, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar quando necessário a proposta em que os custos unitários estiverem acima do limite de preço estipulado no projeto básico ao detentor da proposta mais vantajosa, no prazo de três dias **sob pena de desclassificação**.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preço.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo MEI, ME, EPP, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de MEI, ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a MEI, ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, MEI, ME e EPP empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Será desclassificada a proposta que:

9.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preço;

9.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.11.4. Contiver oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.11.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO X**.

9.11.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.11.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;

9.11.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.11.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.11.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.11.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.11.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a esta Tomada de Preço.

9.12.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a esta Tomada de Preço, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados na sala do Núcleo de Licitação instalada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

10.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas nesta Tomada de Preço, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;

11.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Banpará, com correção monetária.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.13.1. Caso fortuito ou força maior;

11.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.13.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

11.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preço.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e SEDUC (ESTADO), através da Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários - DRTI, designarão por meio de Portaria servidores aptos a proceder à fiscalização da obra, objeto CONTRATADA, cabendo à Gerência de Execução Financeira fiscalização quanto toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3. A SEDUC/SEMINF exercerão ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelos Engenheiros designados pela SEMINF/SEDUC, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

13.4. A fiscalização da obra da SEDUC/SEMINF poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse das obras, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

13.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

13.6. O **DIÁRIO DOS SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

13.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

13.8. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer à SEMINF/SEDUC se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

13.9. Decorridos **30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização da SEMINF/SEDUC e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.10. O acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da contratante será realizado por representante devidamente designado pela SEMINF/SEDUC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das prevista na Lei Nº 8.666/96, são obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do edital;
- c) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Contrato;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

15.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento convocatório e seus anexos;

15.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

15.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

15.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades.

15.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.15. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

15.18. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.20. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço, no Projeto Básico e demais documentos técnicos correlatos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

15.20.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

15.20.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

15.20.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

15.20.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

15.20.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.21. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.22. O aceite do instrumento substitutivo ao Termo de Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15.23. As sanções estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC e, por consequência, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades; e não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da Obra, e faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, que dará conformidade a porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

17.2. Deverá ser anexada à medição a documentação abaixo relacionada, para ser encaminhada à Gerência de Execução Financeira que após análise, dará conformidade ao pagamento:

a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

b) Comprovante dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Estado.

17.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

17.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União; bem como a Certidão que comprove a regularidade quanto aos recolhimentos dos encargos sociais referente ao FGTS e INSS, vinculados à obra contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017– GS, de 24 de Novembro de 2017;

18.2. Na condição de Anexo do Edital, a Instrução Normativa nº 05/2017– GS, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito.

18.3. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

- I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital;
- II. Fazer declaração falsa;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
- VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;
- X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;
- XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;
- XIII. Inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

XIV. Inexecução total.

18.4. Os fatos incursos nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

18.5. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são:

I- advertência;

II- multa moratória

III- multa compensatória;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.8. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

19. DA MULTA

19.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa

fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital;

19.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

19.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.;

19.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no edital;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preço perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Tomada de Preço, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;

20.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os documentos mencionados na **Seção 6 (Habilitação) e 7 (Proposta)** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra desta Tomada de Preço e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições desta Tomada de Preço e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Tomada de Preço.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15. A Tomada de Preço está disponibilizada, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br>, também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Esperança, cidade de Mojuí dos Campos – Pará, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.16. Integram esta Tomada de Preço, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.16.2. ANEXO II – Especificação Técnica /Memorial Descritivo

21.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.16.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

21.16.5. ANEXO V – Composição do BDI e Encargos Sociais;

21.16.6. ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- 21.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 21.16.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- 21.16.10. ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 21.16.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.16.13. ANEXO XIII - Modelo de declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- 21.16.14. ANEXO XIX – Instrução Normativa Nº 005/2017-GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017.
- 21.16.15. ANEXO XV – Plantas e Projetos

Mojuí dos Campos-PA, 11 de junho de 2018.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº002/2018-GAP

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
1º Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº002/2018-GAP

DARLIELEN DA SILVA GOMES
2º Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº002/2018-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO

DA EEEM GOV. FERNANDO GUILHON

MOJUI DOS CAMPOS-PA

ELABORAÇÃO:

ENG^a CIVIL MYCHELE MOREIRA

CREA/PA 151356722-5

(Elaborado com base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEM GOV. FERNANDO GUILHON**, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEM GOV. FERNANDO GUILHON**, localizada no município de Mojuí dos Campos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços compreenderão a **reforma e ampliação de Instalações elétrica, hidrossanitárias, piso, revestimento esquadrias, pintura e construção de um laboratório multidisciplinar e de informática**. Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- s) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- t) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINF

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINF

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Estado de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 1.386.048,99 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** para realização da obra, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pela Engenheira Mychele Moreira **CREA/PA - 151356722-5**, e o Engenheiro eletricitista Lauro Miguel Queiroz da Rocha **CREA/PA- 2398/D** no valor obra: de **R\$ 1.386.048,99 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 24% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DO BDI	
Administração Central (AC)	3,20%
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	1,23%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,95%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CPRB	2,00%
Total de Impostos (I)	8,15%
Despesas Financeiras (F)	1,20%
$\text{BDI (\%)} = \left(\frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{1 - I} \right) \times 100$	24%

<i>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</i>			
<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>HORISTA %</i>	<i>MENSALISTA %</i>
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,14%	0,00%
B2	FERIADOS	4,16%	0,00%
B3	AUXILIO- ENFERMIDADE	0,93%	0,70%
B4	13 SALARIO	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,83%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,86%	8,15%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A	48,97%	17,89%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,14%	5,36%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,20%	2,41%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	5,31%	3,99%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,60%	0,45%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

<i>C</i>	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DE A	16,42%	12,34%
GRUPO D			
<i>D1</i>	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,23%	3,01%
<i>D2</i>	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,60%	0,45%
<i>D</i>	TOTAL DE REINCIDENCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,83%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		91,02%	50,49%

7.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo 01.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 180 (cento e oitenta) dias.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma abaixo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada. O cronograma físico-financeiro consta no Anexo 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11. ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS, PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, formulados pela engenheira Mychele Moreira CREA/PA 151356722-5, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Eng^a Mychele Moreira Sousa

CREA: 151356722-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEM GOV. FERNANDO GUILHON MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

I - GENERALIDADES:

1 - Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços que ocorrem com mais frequência nas construções, reformas e ampliações de prédios públicos e objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente para cada obra. Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa **CONTRATADA**.

2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicados:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66 que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do **CREA**.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.

d) Regulamentos, especificações e recomendações da **REDE CELPA**, e **CORPO DE BOMBEIROS**.

3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, inclusive abastecimento de água e energia elétrica.

A visita será obrigatoriamente acompanhada de técnico da SEMINF, oportunidade em que deverão ser dirimidas as dúvidas e esclarecidas as divergências. Para isto deverá ser observado o item do Edital que trata do assunto.

4 - A **CONTRATADA**, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros, em companhia idônea.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5 - Os projetos complementares de fundações, estrutura, instalações elétricas / telefone, hidro-sanitária e lógica serão de responsabilidade da SEMINF.

6 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** e sem ônus para a SEMINF, as sondagens (mínimos de 03 (três) furos), estudos e ensaios de caracterização do sub-solo, de vez que a Contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos serviços que executar.

II - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

1.1 - Compete à firma **EMPREITEIRA**, fazer minucioso estudo de todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida **pela SEMINF**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

1.2 - Caso haja divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes:

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela SEMINF, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverão ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar” a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.

2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A **EMPREITEIRA** ficará obrigada a manter na obra um **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS**, destinado a anotações pela **CONTRATADA** sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a **FISCALIZAÇÃO**, deverá apresentar o “**AS BUILT**” através de documentos que se tornem necessários, tais como: memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.

A **EMPREITEIRA** será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo **ENGENHEIRO FISCAL**, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **LIVRO DE DIÁRIO DE OBRAS**, se o material for aplicado sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4 - FISCALIZAÇÃO:

A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **SEMINF**.

Cabe ao **FISCAL**, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela **FISCALIZAÇÃO** respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **SEMINF** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a **FISCALIZAÇÃO**, junto à **EMPREITEIRA**, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO:

A **EMPREITEIRA** deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter na direção da obra, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência a **SEMINF**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A **SEMINF** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- Providenciar junto ao **CREA** as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's** referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da **FISCALIZAÇÃO**, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da **CONTRATADA**, até o recebimento definitivo da obra.

8 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

9 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

III - **SERVIÇOS:**

1 - **SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 - **Placa da Obra:**

Em local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá ser colocada a **placa da Obra (3,00m x 2,00m)**, constituída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3"x1", pernamanca 3"x20" em madeira branca e prego 2"x11", obedecendo o modelo fornecido pelo Governo Estadual, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios de medição e pagamento:

O pagamento do serviço será conforme sua instalação no canteiro, expressa em m².

1.2 - **Mobilização e Desmobilização:**

A **CONTRATADA** deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas. Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

1.3 - **Administração local:**

A **CONTRATADA** deverá manter na obra um Engenheiro civil com total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que a **FISCALIZAÇÃO** da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

2 - FORRO

2.1 - Retirada de Forro em PVC:

Os locais onde o forro encontra-se defeituoso ou comprometido, ver o projeto, deveram ser removidos para posterior substituição.

2.2 - Forro em Lambri PVC:

O forro será em PVC de cor branca, fixado e encaixado tipo macho/fêmea. Este terá sua estrutura de fixação conforme instrução do fabricante. A estrutura do forro será rigorosamente nivelada pela face inferior.

O forro de PVC deverá ter um perfeito acabamento com as paredes. Todo acabamento do forro com as alvenarias será procedida pela instalação de rodaforro de PVC, arremate tipo L, devidamente fixado nos forros respectivos, de maneira que evite frestas e em perfeito alinhamento. Nas extremidades deverá ser realizado o perfeito alinhamento. O forro e o roda forro deverão possuir a mesma tonalidade.

2.3 - Limpeza do Forro e Revisão:

Os locais onde o forro encontra-se em bom estado de conservação, ver o projeto, deverão ser limpos com pano e produto apropriado ao material.

3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica do prédio será toda trocada de acordo com a Planilha orçamentaria, e o projeto elétrico, bem como deverá obedecer as recomendações da ABNT pertinentes a especificações e controle de qualidade de materiais e execução de serviços a seguir:

Deverá ser instalada uma subestação aérea c/ transformador 112,5KVA-15KV-60hz/13800V/220/127V, em poste circular com 11m- 600Dan, mureta de medição conforme(NT-31-002-6), Novo padrão CELPA, (incluindo cabos e acessórios).

A partir da Subestação deverá ser instalado um alimentador geral com condutores embutido em eletroduto PVC rígido de 3", sendo os condutores em cabo de cobre isolado para 1KV tipo 150mm² nas fases, 70 mm² nos neutros e 50mm² no terra, esse circuito alimentará o QGBT.

Deverá ser instalado o quadro geral QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão), constituído de um painel metálico com pintura apropriada para uso ao tempo, com barramento trifásico para 400A e diversos Disjuntores tripolares tipo caixa moldada ou DIN, sendo a proteção geral de 300A e mais dez disjuntores secundários de proteção dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

alimentadores dos quadros de distribuição, Os disjuntores secundários são quatro de 50A, um de 125A, um de 150A e quatro de 40 A.

Do QGBT será instalado 7 Alimentadores em cabo de cobre isolado para 1KV embutidos em eletrodutos PVC rígido anti-chama, intercaladas por caixa de passagem de concreto com tampo, sendo essas nos tamanhos de 30x30x30cm, 40x40x40cm e 60x60x60cm os quais alimentarão os QD's e QDF's na seguinte configuração:

Para o QD-01 o alimentador devera ser em cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

Para o QD-02 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

Para o QDF-03 o alimentador devera ser cabo de cobre 50mm² nas fases e 16mm² no terra.

Para o QDF-04 o alimentador devera ser cabo de cobre 35mm² nas fases e 16mm² no terra.

Para o QD-05 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

Para o QD-06 o alimentador devera ser cabo de cobre 10mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

Para o QD-07 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

Deverá ser instalado Quadro de Distribuição (total de 5 com barramento trifásico de 100A) e Quadro de Distribuição de Força (total de 2 com barramento trifásico de 150A). A configuração desses quadros e a seguinte:

QD-01 e um quadro de 24 circuitos

QD-02 e um quadro de 20 circuitos

QDF-03 quadro de 32 circuitos

QDF-04 quadro de 32 circuitos

QD-05 quadro de 12 circuitos

QD-06 quadro de 12 circuitos

QD-07 quadro de 24 circuitos

Nas salas de aulas, na área da cozinha e na sala de informática, sera instalado quadro de distribuição s/ barramento, sendo:

Salas de aulas e cozinha- Quadro de 6 circuitos

Sala de Informática- quadro de 8 circuitos

Deverá ser instalados Disjuntores de 1P, 2P, 3P padrão DIN nos quadros de distribuição e força conforme o que estabelece o Diagrama Unifilar e Quadro de Carga do referido projeto elétrico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Todos os eletrodutos a serem instalados tanto no teto, na alvenaria ou piso deverão ser do tipo PVC rígido anti-chama com rosca, com diâmetros de 1", 1 1/4", 2", 3" e 3/4". Quanto a subestação deverá ser atendido a norma da concessionária que estabelece eletroduto de ferro galvanizado.

Os condutores elétricos a serem instalados deverão obedecer a seguinte configuração:

Para o alimentador Geral e Alimentadores secundários dos referidos quadros de distribuição e força deverá ser instalado condutores de cobre com isolamento para 1KV do tipo EPR 90º.

Para a instalação predial dos blocos de sala de aula, administração e outros ambientes da escola será instalado condutores de cobre com isolamento para 750V.

As seções dos condutores estão detalhadas no projeto elétrico assim como na Planilha orçamentária.

Em todas as instalações deverá ser atendida a identificação de cores prevista pela ABNT (associação brasileira de Normas Técnicas) quais são:

Fases: Cor preta ou vermelha;

Neutro: Cor azul;

Terra: Cor verde.

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de teto tipo Paflon com bocal de louça tipo E27 e lâmpadas Led de 25W.

Deverão ser fornecidos e instalados, interruptores de acordo com o que estabelece o projeto atendendo a especificação da ABNT.

Deverão ser fornecidas tomadas normatizadas com polo de fase, neutro e terra, sendo que a instalação e conexão aos circuitos deveram obedecer a polarização da ABNT. As tomadas serão de 10A / 250V;

Os quadros de distribuição deverão apresentar identificação dos disjuntores dos circuitos.

As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas Normas de Segurança.

O material elétrico excedente ou retirado deverá permanecer nas dependências da escola sob a responsabilidade da direção.

4 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4.1 – Alvenaria de Tijolo de barro a singelo:

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a singelo, com tijolo cerâmico de 06 furos 9x19x19cm, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

4.2 – Concreto Armado:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20 Mpa;

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados;

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície;

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO.

4.3 – Chapisco:

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento

4.4 – Reboco:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

As paredes internas de alvenaria da fossa tem que ser rebocadas. Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

4.5 – Concreto Armado:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20 Mpa;

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados;

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície;

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO.

4.6 – Escavação manual:

As cavas para fossa (valas) poderão ser executadas manualmente até a profundidade de 3,00m, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em Projeto a ser fornecido pela SEMINF, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

4.7 – Bota fora:

Todo material da escavação da fossa será retirado e disposto a um lugar adequado, sendo reaproveitado no aterro dos laboratórios.

4.8 – Caixa em alvenaria:

Deverá ser feita caixa em alvenarias de 60x60x60cm com tampo de concreto.

4.9 – Pedra britada:

Deverá ser colocada pedra britada n3 no filtro anaeróbico.

5 - APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.1 – Bacia Sifonada:

Serão colocadas 6 (seis) bacias sifonadas com caixa acoplada c/assento nos banheiros que estão com problemas e danificados, os existentes estão muito antigos impossibilitando o uso e conseqüentemente a exigência da troca dos mesmos.

5.2 – Bacia Sifonada PNE:

Serão colocados 2 (duas) bacias sifonadas com caixa acoplada c/assento nos banheiros masculino e feminino para atendimento das pessoas com necessidades especiais.

5.3 – Chuveiro em PVC:

Será colocado chuveiro em PVC nos banheiros que está danificado sendo retirado o danificado e posterior colocação do novo.

5.4 – Registro de pressão:

Será colocado registro de pressão com canopla nos banheiros, de acordo com a planta de intervenção e orçamento.

5.5 – Registro de gaveta:

Serão colocados 3 (três) registro de gaveta.

5.6 – Lavatório de Louça- PNE:

Serão colocados 2 (dois) lavatórios de louça s/coluna incluindo torneira, sifão e válvula, para atender as pessoas com necessidades especiais. Verificar projeto básico.

5.7 – Lavatório de Louça:

Serão colocados 4 (quatro) lavatórios de louça s/coluna incluindo torneira, sifão e válvula, para atender as pessoas com necessidades especiais, verificar projeto básico.

5.8- Retirada de louça sanitária:

Serão retiradas as louças sanitárias, pois o mesmo apresenta problemas e estão danificados, sendo exigível a troca dos mesmos.

5.9 – Mictório:

Serão colocados 3 (três) mictórios de louça com acessórios, verificar projeto básico.

5.10 – Porta Papel:

Será colocada nos banheiros porta papel higiênico de polipropileno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6 - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

6.1 - Chapisco:

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

6.2 - Reboco:

As paredes internas e externas e superfícies em concreto armado dos ambientes que ainda não tem revestimentos que precisam ser feitas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

6.3 - Retirada de Reboco:

Nas áreas danificadas e comprometidas e que o reboco esta caindo será retirada para a aplicação de um novo reboco para ter aderência e sustentabilidade correta. O reboco existente esta se deslocando e comprometendo a estrutura das salas de aula e sala dos professores.

6.4 - Azulejo:

Será colocado azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1, ver projeto básico.

6.5 - Azulejo:

Será colocado azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1, ver projeto básico.

6.6 - Emboço:

Será feito o emboço aonde recebera o revestimento de paredes, para da aderência e durabilidade do material empregado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.7 – Reboco:

As paredes internas e externas e superfícies em concreto armado dos ambientes que ainda não tem revestimentos que precisam ser feitas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

7 - PISOS

7.1 – Piso Cimentado:

Recuperação do piso cimentado liso com espessura de 2,0cm em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de junta plástica, formando quadros de no máximo 1,00 x 1,00 m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

7.2 – Piso de alta resistência:

O revestimento das áreas indicadas no Projeto será com piso de alta resistência do tipo Korodur – PL ou equivalente, na cor cinza ou indicada em Projeto.

O contra piso e o piso serão aplicados em painéis de 1m x 1m, delimitados por junta plástica (2x0.02x0.003m), devidamente posicionados sobre a base e firmados com auxílio de cordão de argamassa.

Antes do acabamento será feita camada regularizadora, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa, no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo os níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

Sobre a camada regularizadora, aplica-se a mistura cimento – Korodur - PL no traço 1:2 em peso, na espessura de 8mm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O acabamento será polido e encerado e deverão obedecer na sua execução, as recomendações do fabricante.

O polimento será executado através de máquina rotativa, pedra esmeril de 03 (três) tipos, em 03 (três) demãos sucessivamente mais finas. Não serão aceitos os serviços de polimento executado por processo manual.

Para o acabamento liso, a superfície deverá ser desempenada após o lançamento da argamassa. E por fim, aplicar resina para chegar ao acabamento final.

A execução do piso de alta resistência deverá ser feita por empresa de capacidade técnica comprovada, que tenha profissional experiente, e disponha de conjunto de equipamentos adequados.

7.3 – Calçada:

A calçada da rampa de acessibilidade inclui o alicerce, baldrame e concreto com junta seca, atendendo as normas e projeto básico.

7.4- Limpeza piso cerâmico:

Todos os ambientes que tem revestimento cerâmico deverão ser limpos com produtos adequados para a retirada de sujeira e outros materiais existentes, devendo ficar limpos isento de qualquer mancha.

7.5- Piso tátil alerta:

Será colocado piso tátil de alerta na cor amarelo para as pessoas com deficiência que trafegam na escola, devendo seguir todo o caminho da passarela até os ambientes de salas de aula, que possa atender o projeto de acessibilidade, verificar o projeto básico.

7.6- Piso tátil direcional:

Será colocado piso tátil direcional na cor amarelo para as pessoas com deficiência que trafegam na escola, devendo seguir todo o caminho da passarela até os ambientes de salas de aula, que possa atender o projeto de acessibilidade, verificar o projeto básico.

7.7- Retirada revestimento ceramico:

Será realizada a retirada de revestimento cerâmico das salas de aula e feito o piso de alta resistência.

7.8- Calçada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Será feito calçada incluindo o alicerce, baldrame e concreto com junta seca, atendendo as normas e projeto básico.

8 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

8.1 - Porta Madeira 0.6 x 1.6m:

Serão colocadas algumas portas no banheiro que serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade em Angelim Pedra ou Jatobá e=3cm e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeriras com 10cm de largura e pinazios com 8cm de largura, sendo que o último pinazio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para a fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.2 - Porta Madeira 0.8 x 2.1m:

Serão colocada portas com medida de 0.80x 2.1m que será executada em madeira maciça de lei de primeira qualidade em Angelim Pedra ou Jatobá e=3cm e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeriras com 10cm de largura e pinazios com 8cm de largura, sendo que o último pinazio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para a fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.3 – Porta Madeira 0.9 x 2.1m:

Serão colocada 2(duas) portas no banheiro para acessibilidade com medida de 0.9 0x 2.1m que será executada em madeira maciça de lei de primeira qualidade em Angelim Pedra ou Jatobá e=3cm e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeriras com 10cm de largura e pinazios com 8cm de largura, sendo que o último pinazio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para a fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.4 – Porta Madeira 0.9 x 1.6m:

Serão colocadas 2(duas) portas no banheiro para acessibilidade com medida de 0.9x 1.6m- porta interna que será executada em madeira maciça de lei de primeira qualidade em Angelim Pedra ou Jatobá e=3cm e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeriras com 10cm de largura e pinazios com 8cm de largura, sendo que o último pinazio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para a fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.5 – Esquadria de ferro Ba-1:

Será colocada esquadria de ferro tipo basculante incluso a pintura anticorrosiva no banheiro.

8.6– Esquadria de ferro Ba-2:

Será colocada esquadria de ferro tipo basculante incluso a pintura anticorrosiva na dispensa.

8.7– Janela madeira:

Será colocada uma janela de madeira tipo basculante com abertura total com caixilho simples na cantina, o material deve apresentar boa qualidade.

8.8– Barra em aço inox:

Será colocada barra em inox para apoio PNE, nas portas(banheiro) , vasos e pias, as medidas estão especificadas na planta de intervenção juntamente com a planilha orçamentária. O material em inox deve ser de boa qualidade e pintado.

8.9– Guarda corpo:

Será colocada guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 ½” nas rampas de acessibilidade, conforme a planta de acessibilidade.

8.10– Retirada de esquadrias metálicas:

Será feita a retirada de esquadrias metálicas (P4, JÁ-5, JA6), são as grades que estão nos ambientes e que precisam ser retirados para o fechamento em alvenaria das salas de aula.

8.11– Esquadrias de alumínio de correr:

Será colocada esquadrias de alumínio de correr JA-2 em todas as salas de aula, ver projeto de intervenção. Pois os ambientes receberão climatização sendo necessário a sua colocação.

8.12– Grade de ferro:

Será colocada grade de ferro nas janelas para proteção dos ambientes.

9 – PINTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina. As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica. O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

9.1 – Pintura Acrílica:

As paredes externas e internas do prédio serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica, sobre pintura antiga, com retoque de massa nos pontos onde houver necessidade e na cor a ser definida pela Fiscalização. Incluindo toda a escola, e letreiro da Escola.

9.2 – Aplicação de fundo selador:

As paredes externas e internas do prédio serão aplicado o selador, sobre pintura antiga, para esconder a parte anteriormente pintada e proporcionar uma melhor adequação da tinta a ser colocada.

9.3 – Massa Acrílica:

Será feita aplicação de massa acrílica nas paredes internas e externas de todo o prédio da escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.4 – Pintura PVA:

As paredes externas e internas do muro serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta PVA, sobre pintura antiga, e em locais que irão receber pintura pela primeira vez, com retoque de massa nos pontos onde houver necessidade e na cor a ser definida pela Fiscalização.

9.5 – Aplicação fundo preparador primer:

As superfícies de ferro como os portões, grades, esquadrias de ferro receberão a aplicação de fundo preparador primer a base de epóxi, para regularizar e tirar a ferrugem para a posterior pintura.

9.6– Pintura superfície metálica:

As superfícies metálicas receberão pintura com tinta esmalte sintético sobre base antiferruginosa, em 02 (duas) demãos, sua aplicação poderá ser feita com pincel, rolo ou revolver, de acordo com as instruções do fabricante, nas cores especificadas em Projeto.

A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas. O brilho deve ser eliminado através de lixamento (lixa para ferro). A mesma receberá 01 (uma) demão primária de fundo preparador, de acordo com o material a ser pintado. Após secagem da base, aplicar 02 (duas) a 03 (duas) demãos de tinta esmalte, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma.

As superfícies de ferro como os portões, grades, esquadrias de ferro depois de tratadas receberão pintura com tinta esmalte sintético sobre base anticorrosiva, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

9.7 – Pintura Esmalte s/ Madeira:

As superfícies de madeira como beiral e todos os ambientes com estrutura de madeira aparente receberão pintura com tinta esmalte sintético sobre base anticorrosiva, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

9.8– Pintura Esmalte s/ Madeira:

As superfícies de madeira como portas e esquadrias receberão pintura com tinta esmalte sintético sobre base anticorrosiva, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

9.9 – Pintura s/ Telha Cerâmica:

Todo o telhado receberá limpeza e pintura, a cor será definida pela FISCALIZAÇÃO.

10 – MURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.1 – Alvenaria tijolo de barro a cutelo:

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos 9x19x19cm, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

10.2 – Demolição manual de Alvenaria:

Será feita a demolição manual de alvenaria de tijolo, conforme especificado no projeto, onde já existe um muro antigo que está precisando ser refeito, pois o mesmo não garante mais segurança e estabilidade, no entanto e preciso fazer a sua demolição.

10.3 – Concreto armado:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20 Mpa;

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados;

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície;

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO.

10.4 – Escavação manual:

As cavas para fundações (valas) poderão ser executadas manualmente até a profundidade de 1,50m, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em Projeto a ser fornecido pela SEMINF, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

10.5 – Retirada de entulho:

Todo o entulho do muro será retirado do local da obra, devendo ser orientado pela fiscalização.

11 – LABORATÓRIOS:

11.1 – Alvenaria de Tijolo de barro a cutelo:

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos 9x19x19cm, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

11.2 – Chapisco:

As paredes de alvenaria receberão chapisco interno e externo internas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

11.3 – Azulejo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Será colocado azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1, ver projeto básico.

11.4 – Emboço:

Será realizado emboço para assentamento do revestimento cerâmico nas paredes.

11.5 – Reboco:

As paredes internas e externas e superfícies em concreto armado dos ambientes que ainda não tem revestimentos que precisam ser feitas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

11.6 – Pintura Acrílica:

As paredes externas e internas dos laboratórios serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica, com retoque de massa nos pontos onde houver necessidade e na cor a ser definida pela Fiscalização.

11.7 – Aplicação de fundo selador:

As paredes externas e internas dos laboratórios serão aplicado o selador.

11.8 – Camada Impermeabilizadora:

Todo o piso dos laboratório será preenchido com uma camada impermeabilizadora de 5,00cm de espessura em pedra preta argamassada no traço 1:3 (cimento e areia), sobre base de aterro apiloado.

Esta camada só será lançada, após a instalação de todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso

11.9 – Piso alta resistencia:

O revestimento das áreas indicadas no Projeto será com piso de alta resistência do tipo Korodur – PL ou equivalente, na cor cinza ou indicada em Projeto.

O contra piso e o piso serão aplicados em painéis de 1m x 1m, delimitados por junta plástica (2x0.02x0.003m), devidamente posicionados sobre a base e firmados com auxílio de cordão de argamassa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Antes do acabamento será feita camada regularizadora, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa, no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo os níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

Sobre a camada regularizadora, aplica-se a mistura cimento – Korodur - PL no traço 1:2 em peso, na espessura de 8mm.

O acabamento será polido e encerado e deverão obedecer na sua execução, as recomendações do fabricante.

O polimento será executado através de máquina rotativa, pedra esmeril de 03 (três) tipos, em 03 (três) demãos sucessivamente mais finas. Não serão aceitos os serviços de polimento executado por processo manual.

Para o acabamento liso, a superfície deverá ser desempenada após o lançamento da argamassa. E por fim, aplicar resina para chegar ao acabamento final.

A execução do piso de alta resistência deverá ser feita por empresa de capacidade técnica comprovada, que tenha profissional experiente, e disponha de conjunto de equipamentos adequados.

11.10 – Camada regularizadora:

Será feita a camada regularizadora na sala de preparo do laboratório multidisciplinar.

11.11 – Lajota cerâmica:

Será colocada lajota cerâmica PEI V na sala de preparo do laboratório multidisciplinar.

11.12- Piso tátil alerta:

Será colocado piso tátil de alerta na cor amarelo para as pessoas com deficiência que trafegam na escola, devendo seguir todo o caminho da passarela até os ambientes de salas de aula, que possa atender o projeto de acessibilidade, verificar o projeto básico.

11.13- Piso tátil direcional:

Será colocado piso tátil direcional na cor amarelo para as pessoas com deficiência que trafegam na escola, devendo seguir todo o caminho da passarela até os ambientes de salas de aula, que possa atender o projeto de acessibilidade, verificar o projeto básico.

11.14 – Forro em Lambri PVC:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O forro será em PVC de cor branca, fixado e encaixado tipo macho/fêmea. Este terá sua estrutura de fixação conforme instrução do fabricante. A estrutura do forro será rigorosamente nivelada pela face inferior.

O forro de PVC deverá ter um perfeito acabamento com as paredes. Todo acabamento do forro com as alvenarias será procedida pela instalação de rodaforro de PVC, arremate tipo L, devidamente fixado nos forros respectivos, de maneira que evite frestas e em perfeito alinhamento. Nas extremidades deverá ser realizado o perfeito alinhamento. O forro e o roda forro deverão possuir a mesma tonalidade.

11.15- Cobertura:

A estrutura da cobertura será executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estrutura não elucidada em planta deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a FISCALIZAÇÃO.

11.16- Estrutura Metalica:

será colocada a estrutura metálica para cobrimento do vão dos laboratórios, 2 aguas com vão de 20m. Material que apresente boa qualidade e durabilidade.

11.17 - Concreto Armado:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 25 Mpa;

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados;

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície;

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO.

11.18 - Escavação manual:

As cavas (valas) poderão ser executadas manualmente até a profundidade de 1,50m, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em Projeto a ser fornecido pela t c , devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

11.19 - Aterro:

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

11.20 - Reaterro:

Será feito reaterro das valas, atendendo todas as especificações de projeto.

11.21 - Pia:

Serão fornecidos e instalados pia com 1 cuba em aço inox com torneira, sifões e válvulas, devendo ser acompanhados de todos os acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade, e fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.

11.22 - Bancada:

Será colocada Bancada em mármore no Laboratório multidisciplinar verificar projeto básico

11.23 - Chuveiro

Será instalada um chuveiro químico na sala de preparo. atendendo as exigências permitidas nas normas, que apresente qualidade no ambiente.

11.24 - Bancada em alvenaria:

Será colocada no laboratório multidisciplinar 3 bancadas em alvenaria, azulejo e portas formicas sob pia inox 2 cubas 2m. verificar projeto arquitetônico.

11.25 - Porta:

Será colocada porta de madeira 0,90x1,60m, porta de acessibilidade, ver projeto básico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.26 –Calçada:

Será feita calçada de proteção ao redor dos laboratórios, para proteção das paredes externas.

11.27 –Ponto de agua:

Será instalada ponto de agua incluindo tubos e conexões.

11.28 –Ponto de esgoto:

Será instalada ponto de esgoto incluindo tubos, conexões, caixas e ralos.

11.29 –Tubo 25mm:

Será colocada tubo de 25mm parte hidráulica. Ver projeto básico.

11.30 –Tubo 50mm:

Será colocada tubo de 40mm parte hidráulica. Ver projeto básico.

11.31 –Tubo de 40mm esgoto:

Será colocada tubo de 40mm parte esgoto. Ver projeto básico.

11.32 –Tubo de 50mm esgoto:

Será colocada tubo de 50mm parte esgoto. Ver projeto básico.

11.33 –Tubo de 75mm esgoto:

Será colocada tubo de 75mm parte esgoto. Ver projeto básico.

11.34 –Tubo de 100mm esgoto:

Será colocada tubo de 100mm parte esgoto. Ver projeto básico.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 – Placa Identificação de ambientes:

Todos os ambientes da escola serão colocados placas de identificação, o material a ser utilizado e acrílico e com dimensão de 8x25cm borda polida.

12.2 – Placa de reinauguração:

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de reinauguração da obra, em aço escovado, de 60cm x 40cm, conforme modelo adotado pelo Município, devendo o fornecedor oferecer uma garantia de 12 meses com referência a qualidade do material utilizado na confecção da placa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.3 - Exaustor:

Será colocada um exaustor no depósito de merenda com diâmetro de 40cm. Verificar projeto.

12.4 - Fechadura:

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo bola e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

12.5 - Reposição telha cerâmica:

Será reposta algumas telhas quebradas da escola, devendo a contratada fazer a inspeção e verificar aonde esta faltando.

12.6 - Quadro Magnético:

Será instalado em todas as salas de aula quadro magnético branco com apoio para apagador e pinceis no tamanho de 3,00x 1,20m, verificar projeto básico.

12.7 - Retirada de esquadria:

Será retirada esquadria antiga que está danificada e trocada por outra nova, conforme especifica o projeto básico e planilha orçamentária.

12.8 - Alvenaria tijolo de barro a cutelo (banheiros):

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos 9x19x19cm, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

12.9 - Demolição manual de Alvenaria (banheiros):

Será feita a demolição manual de alvenaria de tijolo, conforme especificado no projeto de acessibilidade, fazendo a adequação do banheiro existente para acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.10 – Demolição de Alvenaria (quadro da sala):

Será feita a demolição de alvenaria de tijolo, conforme especificado no projeto básico, fazendo a retirada e regularização da parede onde existe um quadro antigo de alvenaria para posterior colocação de um quadro magnético.

12.11 – Demolição de Alvenaria (bancos):

Será feita a demolição de alvenaria de tijolo, conforme especificado no projeto básico, fazendo a retirada e regularização da parede onde existe um quadro antigo de alvenaria para posterior colocação de um quadro magnético.

12.12 – Poda de árvores:

Será feito a poda de todas as árvores da escola, com limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas e incluindo a remoção do entulho.

12.13 – Destocamento manual de árvores:

Será feito a retirada de árvores para construção dos laboratórios.

12.14 – Plantio de grama:

Será feito o plantio de grama entre as salas de aula, inclusive a colocação de terra preta.

12.15 – Extintor de incêndio:

Será colocada extintores de incêndio ABC- 6kg, nos locais especificados na planta de combate a incêndio.

12.16 – Placa sinalização extintor:

Será colocada nos ambientes aonde receberão extintores as devidas placas de identificação, fotoluminescente, quadrado 20x20cm, em pvc 2mm antichamas, especificado no projeto de combate a incêndio.

12.17 – Placa sinalização saída de emergência:

Será colocada nos ambientes acima das portas placas indicando a saída de emergência, fotoluminescente, retangular de 13x26cm, em pvc 2mm antichamas, conforme especificado no projeto de combate a incêndio.

12.18 – Alvenaria tijolo de barro a cutelo:

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos 9x19x19cm, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

peneirada) aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

12.19 – Chapisco:

As paredes de alvenaria receberão chapisco interno e externo internas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

12.20 – Reboco:

As paredes internas e externas e superfícies em concreto armado dos ambientes que ainda não tem revestimentos que precisam ser feitas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

13 – LIMPEZA FINAL

13.1 – Limpeza final da obra:

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidrossanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Ficará sob-responsabilidade da CONTRATADA, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

Após a conclusão da obra, efetuar o recebimento provisório e o definitivo dos serviços executados. A contratada terá de apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, o certificado de recolhimento de FGTS, comprovar o pagamento do ISS, CREA e pagamento das demais taxas, impostos e encargos.

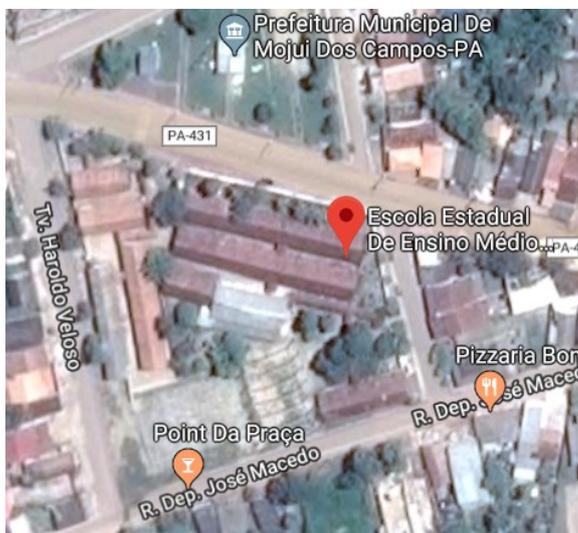


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEM GOV. FERNANDO GUILHON
MOJUÍ DOS CAMPOS - PA

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento trata da Reforma da Escola Estadual de Ensino Médio Governador Fernando Guilhon, localizada na Travessa Princesa Isabel, s/n, Município de Mojuí dos Campos, Pará – CEP: 68129000. Para melhor compreensão, este deverá ser estudado em conjunto com as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e os Projetos de Arquitetônico.



F1. Localização da escola - fonte google maps

II. SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2. PLACA DA OBRA:

Será colocada próximo ao portão de entrada, conforme especificado na planta de intervenção, planilha orçamentária e especificações técnicas.

2.1. Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos:

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas. Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

2.2. Administração local:

A CONTRATADA deverá manter na obra um Engenheiro civil com total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que a FISCALIZAÇÃO da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

2.3. Retirada de Forro em PVC:

Na “Sala de aula 02” o forro deverá ser retirado e posteriormente substituído, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

2.4. Forro em Lambri PVC:

A “Sala de aula 02” será totalmente forrada com Lambri de PVC e acabamento em roda forro de PVC, arremate tipo L, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

2.5. Limpeza do Forro e Revisão:

Será realizado revisão e limpeza no forro dos seguintes ambientes: secretaria; direção; informática; sala dos professores; depósito 01 e 03; cozinha; dispensa; banheiros masculino e feminino; biblioteca; sala de vídeo; passarela 02; salas de aula 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1. Instalações elétricas

A instalação elétrica do prédio será toda trocada de acordo com a Planilha orçamentaria, e o projeto elétrico, bem como deverá obedecer as recomendações da ABNT pertinentes a especificações e controle de qualidade de materiais e execução de serviços a seguir:

d) Deverá ser instalada uma subestação aérea c/ transformador 112,5KVA-15KV-60hz/13800V/220/127V, em poste circular com 11m- 600Dan, mureta de medição conforme(NT-31-002-6), Novo padrão CELPA, (incluindo cabos e acessórios).

e) A partir da Subestação deverá ser instalado um alimentador geral com condutores embutido em eletroduto PVC rígido de 3”, sendo os condutores em cabo de cobre isolado para 1KV tipo 150mm² nas fases, 70 mm² nos neutros e 50mm² no terra, esse circuito alimentará o QGBT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

f) Deverá ser instalado o quadro geral QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão), constituído de um painel metálico com pintura apropriada para uso ao tempo, com barramento trifásico para 400A e diversos Disjuntores tripolares tipo caixa moldada ou DIN, sendo a proteção geral de 300A e mais dez disjuntores secundários de proteção dos alimentadores dos quadros de distribuição, Os disjuntores secundários são quatro de 50A, um de 125A, um de 150A e quatro de 40 A.

g) Do QGBT será instalado 7 Alimentadores em cabo de cobre isolado para 1KV embutidos em eletrodutos PVC rígido anti-chama, intercaladas por caixa de passagem de concreto com tampo, sendo essas nos tamanhos de 30x30x30cm, 40x40x40cm e 60x60x60cm os quais alimentarão os QD's e QDF's na seguinte configuração:

- Para o QD-01 o alimentador devera ser em cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.
- Para o QD-02 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.
- Para o QDF-03 o alimentador devera ser cabo de cobre 50mm² nas fases e 16mm² no terra.
- Para o QDF-04 o alimentador devera ser cabo de cobre 35mm² nas fases e 16mm² no terra.
- Para o QD-05 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.
- Para o QD-06 o alimentador devera ser cabo de cobre 10mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.
- Para o QD-07 o alimentador devera ser cabo de cobre 16mm² nas fases e 10mm² no neutro e terra.

h) Deverá ser instalado Quadro de Distribuição (total de 5 com barramento trifásico de 100A) e Quadro de Distribuição de Força (total de 2 com barramento trifásico de 150A). A configuração desses quadros e a seguinte:

- QD-01 e um quadro de 24 circuitos
- QD-02 e um quadro de 20 circuitos
- QDF-03 quadro de 32 circuitos
- QDF-04 quadro de 32 circuitos
- QD-05 quadro de 12 circuitos
- QD-06 quadro de 12 circuitos
- QD-07 quadro de 24 circuitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Nas salas de aulas, na área da cozinha e na sala de informática, será instalado quadro de distribuição s/ barramento, sendo:

- Salas de aulas e cozinha- Quadro de 6 circuitos
- Sala de Informática- quadro de 8 circuitos

i) Deverá ser instalado Disjuntores de 1P, 2P, 3P padrão DIN nos quadros de distribuição e força conforme o que estabelece o Diagrama Unifilar e Quadro de Carga do referido projeto elétrico.

j) Todos os eletrodutos a serem instalados tanto no teto, na alvenaria ou piso deverão ser do tipo PVC rígido anti-chama com rosca, com diâmetros de 1", 1 1/4", 2", 3" e 3/4". Quanto a subestação deverá ser atendido a norma da concessionária que estabelece eletroduto de ferro galvanizado.

k) Os condutores elétricos a serem instalados deverão obedecer a seguinte configuração:

- Para o alimentador Geral e Alimentadores secundários dos referidos quadros de distribuição e força deverá ser instalado condutores de cobre com isolamento para 1KV do tipo EPR 90º.
- Para a instalação predial dos blocos de sala de aula, administração e outros ambientes da escola será instalado condutores de cobre com isolamento para 750V.
- As seções dos condutores estão detalhadas no projeto elétrico assim como na Planilha orçamentaria.
- Em todas as instalações deverá ser atendida a identificação de cores prevista pela ABNT (associação brasileira de Normas Técnicas) quais são:
 - Fases: Cor preta ou vermelha;
 - Neutro: Cor azul;
 - Terra: Cor verde.

l) Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de teto tipo Paflon com bocal de louça tipo E27 e lâmpadas Led de 25W.

m) Deverão ser fornecidos e instalados, interruptores de acordo com o que estabelece o projeto atendendo a especificação da ABNT.

n) Deverão ser fornecidas tomadas normatizadas com polo de fase, neutro e terra, sendo que a instalação e conexão aos circuitos deveram obedecer a polarização da ABNT. As tomadas serão de 10A / 250V;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

o) Os quadros de distribuição deverão apresentar identificação dos disjuntores dos circuitos.

As instalações deverão conter também todas as **sinalizações de alerta**, previstas nas Normas de Segurança.

O material elétrico excedente ou retirado deverá permanecer nas dependências da escola sob a responsabilidade da direção.

4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

4.1. Fossa Séptica:

Será construída uma fossa/filtro/sumidouro nas proximidades do bloco administrativo, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5. APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

5.1. Bacia Sifonada:

Deverão ser substituídas as bacias sifonadas dos seguintes ambientes: 3 unidades no banheiro masculino, 3 unidades no banheiro feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2 conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.2. Bacia Sifonada - PNE:

Os banheiros masculino e feminino serão contemplados com 1 vaso sanitário tipo PNE cada, assim como as barras de acessibilidade (ver subtópico 8.8.) Voltadas para **pessoas com necessidades especiais**, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.3. Chuveiro em PVC:

Deverão ser substituídos os chuveiros dos seguintes ambientes: 1 unidade no W.C. masculino, 1 unidade no W.C. feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.4. Registro de pressão com canopla:

Deverão ser substituídos os registros de pressão dos seguintes ambientes: 1 unidade no W.C. masculino, 1 unidade no W.C. feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.5. Lavatório de Louça – PNE:

Os banheiros masculino e feminino serão contemplados com 1 lavatório tipo PNE cada, assim como barra de acessibilidade (ver subtópico 8.8.) Voltada para **pessoas com necessidades especiais**, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.6. Lavatório de Louça:

Deverão ser substituídos os lavatórios dos seguintes ambientes: 1 unidade no W.C. masculino, 1 unidade no W.C. feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.7. Retirada de Louça Sanitária:

Anterior à instalação dos vasos sanitários citados nos subtópicos 5.1 e 5.2 serão retirados os antigos vasos dos seguintes ambientes: 3 unidades no W.C. masculino, 3 unidades no W.C. feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

5.8. Mictório Individual:

O banheiro masculino será contemplado com 3 novos mictórios em louça com acessórios

5.9. Porta Papel Higiênico:

Deverão ser substituídos a porta papéis dos seguintes ambientes: 3 unidades no W.C. masculino, 3 unidades no W.C. feminino, 1 unidade no W.C. P1 e 1 unidade no W.C. P2, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

6.1. Chapisco:

Será executado chapisco, cimento e areia, traço 1:3, nas paredes dos seguintes ambientes: sala de vídeo lado externo das janelas que foram fechadas; depósito 01 parede externa dos fundos; biblioteca lado externo das janelas que foram fechadas; banheiro masculino parede divisória e parede da porta do WC de acessibilidade; banheiro feminino parede da porta do WC de acessibilidade; refeitório 01, área com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

reboco danificado; sala dos professores, área com o reboco danificado; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, área com o reboco danificado; passarela 02, área com o reboco danificado, muros do lado oeste interno e os muros reconstruídos (subtópico 10.1) do lado sudoeste interno/externo da escola, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

6.2. Reboco:

Será executado reboco paulista, argamassa traço 1:6, nas paredes dos seguintes ambientes: sala de vídeo lado externo das janelas que foram fechadas; depósito 01 parede externa dos fundos; biblioteca lado externo das janelas que foram fechadas; banheiro masculino parede divisória e parede da porta do WC de acessibilidade; banheiro feminino parede da porta do WC de acessibilidade; refeitório 01, área com o reboco danificado; sala dos professores, área com o reboco danificado; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, área com o reboco danificado; passarela 02, área com o reboco danificado, muros do lado oeste interno e os muros reconstruídos (subtópico 10.1) do lado sudoeste interno/externo da escola, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

6.3. Retirada de Reboco:

Anterior à execução de chapisco e reboco citado nos subtópicos 6.1 e 6.2 será realizado a retirada do reboco nas paredes dos seguintes ambientes: refeitório 01, área com o reboco danificado; sala dos professores, área com o reboco danificado; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, área com o reboco danificado e passarela 02, área com o reboco danificado.

6.4. Azulejo:

Haverá substituição e reposição dos azulejos danificados no refeitório 01; será executado o revestimento cerâmico das novas paredes dos banheiros masculino e feminino; será executado revestimento cerâmico na altura de 1,5m na parte interior das salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, sala de vídeo e biblioteca, conforme especificado nos projetos, orçamento e especificações técnicas.

6.5. Emboço com argamassa e aditivo plastificante:

As áreas compostas de bloco vasado, localizadas na parte interior das salas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 serão chapiscadas e emboçadas, conforme especificado nos projetos, orçamento e especificações técnicas.

6.6. Reboco com argamassa plastificante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

As áreas compostas de bloco vasado, localizadas na parte exterior das salas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 serão chapiscadas e rebocadas, conforme especificado nos projetos, orçamento e especificações técnicas.

7. PISOS

7.1. Recuperação de piso cimentado:

Haverá recuperação do piso, e=2cm, traço 1:3, dos seguintes ambientes: calçada do lado norte e oeste do bloco 01; calçada lado sul, leste e oeste do bloco 02; calçadas de proteção entorno do refeitório 01 e cozinha; piso do depósito 02; área da entrada escola; piso do camarim e piso da cantina, conforme especificado na planta de intervenção de pisos.

7.2. Piso de alta resistência:

Será executado piso de alta resistência, e=8mm, tipo korodur, com resina, inclusive camada regularizadora nos seguintes ambientes: calçada do lado sul do bloco 01; calçada lado norte do bloco 02; piso do refeitório 01; piso do palco; piso do refeitório 02; piso das passarelas 01, 02, 03, 04 e 05; pisos das salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; sala de vídeo; biblioteca e calçada do bloco administrativo, conforme especificado na planta de intervenção de pisos, planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.3. Rampa de acessibilidade:

Será construída uma rampa de acessibilidade entre os blocos 1 e 2, conforme especificado no projeto de acessibilidade, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.4. Limpeza do piso:

Será realizada limpeza nos revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, assim como nas pastilhas dos seguintes ambientes: secretaria; direção; sala dos professores; W.C. P1; W.C. P2; depósito 01 e 03; cozinha; dispensa; banheiros masculino e feminino, conforme especificado no projeto de intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.5. Piso tátil de alerta:

O piso tátil de alerta será inserido nas principais áreas de circulação da escola, tal como especificado no projeto de acessibilidade, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.6. Piso tátil direcional:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O piso tátil direcional será inserido nas principais áreas de circulação da escola, tal como especificado no projeto de acessibilidade, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.7. Retirada de revestimento cerâmico:

Os revestimentos cerâmicos das salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; sala de vídeo e biblioteca deverão ser retirados para posterior execução de piso de alta resistência, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

7.8. Calçada – lado norte recreio coberto e refeitório 01:

Será construída uma calçada no lado norte do recreio coberto e refeitório 01, a mesma deverá interligar os dois ambientes possibilitando o acesso de PNE, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8. ESQUADRIAS E FERRAGENS

8.1. Porta Madeira 0,60x1,60m:

Serão colocadas novas portas de madeira medindo 0,60x1,60m no banheiro masculino, conforme especificado no projeto de intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.2. Porta Madeira 0,80x2,10m:

Serão implementadas novas portas de madeira do tipo P3 e P9 nos seguintes ambientes: salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; laboratório multidisciplinar; laboratório de informática; cantina e sala de preparo, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.3. Porta de acessibilidade 0,90x2,10m:

Serão implementadas portas de madeira, com barra de acessibilidade (ver subtópico 8.8.), medindo 0,90x2,10m nas entradas dos banheiros masculinos e femininos, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.4. Porta de acessibilidade 0,90x1,60m:

Serão implementadas portas de madeira, com barra de acessibilidade (ver subtópico 8.8.), medindo 0,90x1,60m nos banheiros de acessibilidade masculino e feminino, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.5. Esquadria de ferro tipo basculante BA-1:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Haverá substituição dos balancins (0,50x0,40m) dos ambientes W.C. P1; W.C. P2 e depósito 03, conforme especificado no projeto de intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.6. Esquadria de ferro tipo basculante BA-2:

Haverá substituição dos balancins (1,00x0,60m) da dispensa; será implementado um balacin tipo BA-2 na sala de preparo, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.7. Janela de madeira tipo basculante JA-7:

Haverá substituição da janela da cantina, por uma do tipo basculante medindo 1,50x1,10m, conforme especificado no projeto de intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.8. Barra de aço inox PNE:

Serão implementadas, barras de aço inox tipo PNE, nos seguintes itens dos banheiros masculino e feminino: 02 portas tipo PNE de acesso; 02 portas tipo PNE dos W.C.'s de acessibilidade; 02 lavatórios tipo PNE; 04 vasos sanitários tipo PNE, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.9. Guarda-corpo:

Será implementado guarda-corpo em tubo de aço galvanizado nas rampas de acessibilidade localizadas no recreio coberto e na área ao lado da passarela 03, que fica entre os blocos 01 e 02, conforme especificado nos projetos de acessibilidade e intervenção, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.10. Retirada de esquadria metálica (P4, JA-5 e JA-6):

Serão retiradas grades tipo P4, JA-5 e JA-6 das salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme especificado no projeto, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.11. Esquadria de alumínio de correr com vidro JA-2:

Serão implementadas janelas de correr tipo JA-2 nos seguintes ambientes: 4 unidades em cada uma das salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; 4 unidades no laboratório multidisciplinar; 5 unidades no laboratório de informática, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

8.12. Grade de ferro 7/8":



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Serão implementadas grades de ferro tipo GR-2 nos laboratórios multidisciplinar e de informática e do tipo GR-3 na sala de preparo, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9. PINTURA

9.1. Pintura Acrílica

As paredes internas/externas e pilares dos seguintes ambientes receberão pintura látex acrílica em duas demãos, posterior ao processo citado no item 9.2.: secretaria; direção; sala de informática; sala dos professores; W.C. P1 e P2; depósitos 01, 02 e 03; recreio coberto; palco; cantina; camarim; refeitório 01 e 02; cozinha; dispensa; W.C. masculino e feminino; biblioteca; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; passarelas 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.2. Aplicação de fundo selador:

As paredes internas/externas e pilares dos seguintes ambientes deverão ser lixadas, limpas e pintadas com uma demão de fundo selador acrílico, anterior ao processo descrito no item 9.1.: secretaria; direção; sala de informática; sala dos professores; W.C. P1 e P2; depósitos 01, 02 e 03; recreio coberto; palco; cantina; camarim; refeitório 01 e 02; cozinha; dispensa; W.C. masculino e feminino; biblioteca; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; passarelas 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.3. Aplicação massa acrílica em paredes internas e externas:

As paredes internas/externas e pilares dos seguintes ambientes deverão ser emassadas com massa acrílica: secretaria; direção; sala de informática; sala dos professores; W.C. P1 e P2; depósitos 01, 02 e 03; recreio coberto; palco; cantina; camarim; refeitório 01 e 02; cozinha; dispensa; W.C. masculino e feminino; biblioteca; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; passarelas 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.4. PVA sobre muro:

Toda a extensão do muro, exceto o lado externo oeste que receberá apenas pintura no lado interno, será pintada com tinta PVA para muro; as calhas de concreto no perímetro das edificações deverão lixadas, limpas e pintadas também com tinta PVA, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.5. Fundo preparador primer a base epóxi:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

As esquadrias do tipo P4, P7, P8, JA-1, JA-2, JA-3, JA-4, JA-5, JA-6, BA-3, GR1 e GR2 serão lixadas, limpas e pintadas com fundo preparador prime a base epóxi, conforme especificado nos projetos, nas legendas de esquadrias, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.6. Pintura com tinta protetora esmalte para metais:

As esquadrias do tipo P4, P7, P8, JA-1, JA-2, JA-3, JA-4, JA-5, JA-6, BA-3, GR1 e GR2 receberão pintura com tinta protetora esmalte para metais, conforme especificado nos projetos, nas legendas de esquadrias, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.7. Pintura esmalte sintético para madeira - estrutura do telhado:

Toda estrutura exposta do telhado, incluindo cumeeiras, caibros, terças, ripas, tesouras e mão-francesa deverá ser lixada, limpa e pintada com 2 demãos com tinta esmalte sintético para madeira, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.8. Pintura esmalte sintético para madeira - esquadrias:

As esquadrias do tipo P1, P2, P3, P5, P6 e JA-7 serão lixadas, limpas e pintadas com tinta esmalte sintético para madeira, conforme especificado nos projetos, nas legendas, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

9.9. Pintura sobre telha cerâmica:

A cobertura dos blocos 01, 02, 03 e administrativo; passarelas 01, 02, 03, 04 e 05 deverá ser limpa e pintada com tinta para telha cerâmica, conforme especificado nos projetos, nas legendas, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

10. MURO

10.1. Alvenaria de tijolo de barro a cutelo:

Será levantada nova alvenaria referente aos muros 01 e 02 do lado sudoeste da escola (ver subtópico 10.3.), conforme especificado no projeto de detalhe dos muros, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

10.2. Demolição manual de alvenaria:

Os muros 01 e 02 do lado sudoeste da escola serão demolidos e reconstruídos (subtópico 10.1.), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

10.3. Concreto armado fck=20Mpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

A estrutura dos muros 01 e 02 do lado sudoeste da escola, será construída em concreto armado (ver subtópico 10.1.), conforme especificado no projeto de detalhe dos muros, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

10.4. Escavação manual:

Será realizada escavação na base dos muros 01 e 02 referente a viga baldrame, conforme especificado no projeto de detalhe dos muros, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

10.5. Retirada de entulho:

O entulho produzido na demolição e reconstrução dos muros 01 e 02, contará com retirada manual e caixa coletora.

11. LABORATÓRIOS (MULTIDISCIPLINAR E INFORMÁTICA)

11.1. Alvenaria de tijolo de barro a cutelo:

As paredes dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo serão executadas em alvenaria de tijolo de barro a cutelo, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.2. Chapisco em parede:

As paredes dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, serão chapiscados, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.3. Azulejos:

As paredes dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, terão o lado interno revestido em azulejo branco com altura de 1,50m, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.4. Emboço:

As paredes dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, receberão a camada de emboço na área correspondente ao revestimento cerâmico (ver item 11.4), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.5. Reboco paulista:

As paredes internas e externas dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, serão rebocadas, exceto na área correspondente ao revestimento cerâmico (ver item 11.4), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.6. Tinta látex acrílica, duas demãos:

As paredes internas e externas dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, serão pintadas com tinta látex acrílica em duas demãos, exceto na área correspondente ao revestimento cerâmico (ver item 11.4), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.7. Fundo selador acrílico:

As paredes internas e externas dos laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, citados no item 11.2, receberão o fundo selador acrílico, exceto na área correspondente ao revestimento cerâmico (ver item 11.4), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.8. Camada impermeabilizadora:

Os laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a calçada de acesso e sala de preparo, receberão camada impermeabilizadora com espessura 10cm, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.9. Piso de alta resistência:

Os laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a calçada de acesso aos mesmos, receberão piso de alta resistência, e=8mm, incluindo resina e camada regularizadora, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.10. Camada regularizadora:

A sala de preparo receberá camada regularizadora, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.11. Lajota cerâmica – PEI V:

A sala de preparo receberá piso cerâmico PEI-V, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.12. Piso tátil de alerta:

A calçada de acesso dos laboratórios receberá piso tátil de alerta, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.13. Piso tátil direcional:

A calçada de acesso dos laboratórios receberá piso tátil direcional, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.14. Forro em PVC com entarugamento metálico:

Os laboratórios multidisciplinar e de informática, assim como a sala de preparo, serão forradas em lambri de PVC com entarugamento metálico, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.15. Cobertura:

O bloco dos laboratórios terá cobertura em estrutura metálica, com 2 águas e telha termoacústica, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.16. Concreto armado 25MPa:

Os pilares, as vigas e as fundações do bloco dos laboratórios terão fck de 25MPa, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.17. Escavação manual:

Será realizada escavação manual (0,50x0,50), na base das paredes do bloco dos laboratórios, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.18. Aterro e reaterro:

Será executada base niveladora, incluindo a compactação, na área destinada ao bloco dos laboratórios, cujo material será em parte proveniente de reaterro extraído da escavação da fossa, e parte de aterro com material fora da obra, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.19. Pia aço inox:

Será implementada uma pia em aço inox, uma cuba na sala de preparo, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.20. Bancada em mármore:

Será implementada uma bancada em mármore na lateral oeste do laboratório multidisciplinar, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.21. Chuveiro lava-olhos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Será implementada chuveiro lava-olhos na sala de preparo, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.22. Bancadas para laboratório:

Serão implementadas 3 bancadas, específicas para laboratório, no laboratório multidisciplinar, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.23. Pontos de esgoto e água:

Todas as pias e chuveiros do laboratório serão contemplados com estrutura hidrossanitária, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

11.24. Calçada de proteção:

Será construída calçada de proteção de 60cm no perímetro dos laboratórios, conforme especificado nos projetos de, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1. Placa de identificação de ambientes:

Receberão placa de identificação, com denominação apropriada, os seguintes ambientes: sala de vídeo; salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; W.C's masculino, masculino de acessibilidade, feminino, feminino de acessibilidade, prof. masculino e prof. feminino; cozinha; dispensa; depósitos 01, 02 e 03; camarim; cantina; sala dos professores; sala de informática; direção e secretaria, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.2. Placa de reinauguração:

Será anexado uma placa de alumínio medindo 0,40x0,60m nas proximidades do portão de entrada, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.3. Exaustor:

A dispensa de alimentos receberá 01 exaustor com diâmetro de 40cm, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.4. Fechadura para porta:

As fechaduras das portas tipo P1, P2 e P3 deverão ser substituídas por novas, conforme especificado nos projetos, na legenda, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.5. Telha cerâmica:

Serão consideradas 200 unidades de telha cerâmica para repor as falhas existentes no telhados da escola, assim como, para eventuais perdas durante o processo de reforma.

12.6. Quadro magnético branco:

Serão implementados novos quadros magnéticos brancos na sala de vídeo; nas salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; nos laboratórios multidisciplinar e de informática, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.7. Retirada de esquadrias:

As antigas esquadrias, tipo BA-1 e BA-2, deverão ser retiradas e substituídas (ver subtópicos 8.5 e 8.6), conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.8. Alvenaria de barro a cutelo - banheiros:

Nos banheiros masculino e feminino, serão levantadas novas paredes com 1,60m de altura, referente à adaptação dos banheiros com acessibilidade e divisória dos mictórios, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.9. Demolição de alvenaria - banheiros:

Nos banheiros masculino e feminino, serão demolidas algumas paredes com 1,60m de altura, referente à adaptação dos banheiros com acessibilidade, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.10. Demolição de alvenaria - quadros:

Os antigos quadros existentes na sala de vídeo e salas de aula 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 deverão ser removidos, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.11. Demolição de alvenaria - bancos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Os bancos localizados, na área que será ocupada pelo bloco dos laboratórios serão demolidos, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.12. Poda de arvores:

Todas as árvores no interior da escola, assim como, as localizadas na parte frontal da mesma, receberão trabalho de poda dos galos, limpeza dos galhos secos e retirada de parasitas, o entulho gerado durante a execução deste serviço deverá ser removido após a conclusão.

12.13. Destocamento manual de árvores:

As árvores localizadas, na área que será ocupada pelo bloco dos laboratórios, deverão destocadas, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.14. Plantio de grama:

A área localizada entre os blocos 01 e 02 terá seu antigo jardim removido e substituído por grama, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.15. Extintores:

Serão implementados 7 extintores do tipo ABC de 6kg, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

12.16. Placa de sinalização identificação extintor:

Receberão placa de sinalização com identificação de extintor, quadrado 20x20cm, nos ambientes demonstrado no projeto de combate a incêndio, na qual ficarão a cima do extintor.

12.17. Placa de sinalização identificação saída de emergência:

Receberão placa de sinalização com identificação de saída de emergência, retangular 13x26cm, nos ambientes demonstrado no projeto de combate a incêndio, onde ficarão a cima da porta dos ambientes identificados no projeto.

12.18. Alvenaria, chapisco, reboco e pintura – (salas de aula, ajuste das janelas):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

As sobras dos espaços, resultante das implementações de janelas JA-2 nas salas de aula deverão ser preenchidas com alvenaria de tijolos a cutelo, chapiscadas, rebocadas e pintadas com tinta látex acrílica, conforme especificado nos projetos, na planilha orçamentária e especificações técnicas.

13. LIMPEZA FINAL

Ao final da obra será realizada a limpeza de toda extensão escolar, incluindo todos os ambientes internos, passarelas, áreas abertas dentro dos muros da escola, assim como todo o passeio público acerca do perímetro da escola. A obra deverá se entregar totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2018 - SEMGA
TOMADA DE PREÇOS Nº -----/2018 - SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2018 - PMMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com CNPJ Nº. _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do __.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº __ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do __.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR FERNANDO GUILHON**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 - SEMGA** e seus anexos, publicado no DOU Nº xx, xxxxxxxxxa, de ---- de e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de ---(-----) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra previsto para _____ dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

I. Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

II. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **Mychele Moreira Sousa (Matrícula nº002306-0)**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

III. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

IV. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

V. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VII. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

I. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

II. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

IV. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

V. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

VI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

VIII. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

IX. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

X. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

XI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

XII. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XIII. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

XIV. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XV. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XVI. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XIX. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XX. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

XXI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XXII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXIII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

XXIV. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

XXV. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade da SEMINF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

XXVI. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXVII. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

XXVIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço _____, conforme projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por menor preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por menor preço global,

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO: Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas seguintes rubricas, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:_____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **garantia** deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: _____, Conta Corrente nº: _____, Banco _____ . Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE: A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Secretaria Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mojuí dos Campos -Pa, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de .

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sec. Municipal de Gestão	Sr.
Administrativa	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Decreto nº ___/___	CPF:
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI%	P. Total Parcial	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	010004 SEDOP	Placa de obra em chapa galvanizado, instalada	m ²	6,00	R\$ 325,77	24%	R\$ 2.423,73	
1.2	000006 SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00	R\$ 12.871,06		R\$ 12.871,06	
1.3	Composição	Administração local	cj	1,00	R\$ 86.072,36		R\$ 86.072,36	
		Total do Item - 1						R\$ 101.367,14
2		FORRO						
2.1	021534 SEDOP	Retirada de forro em PVC	m ²	48,00	R\$ 4,05	24%	R\$ 241,06	
2.2	141336 SEDOP	Forro em lambri PVC (Sala de aula)	m ²	48,00	R\$ 32,10	24%	R\$ 1.910,59	
2.3	73948/09 SINAPI	Limpeza forro (incluindo revisao e troca)	m ²	855,49	R\$ 20,81	24%	R\$ 22.075,41	
		Total do Item - 2						R\$ 24.227,05
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1		Instalações Elétricas	un	1,00	R\$ 367.891,53			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

		Total do Item - 3						R\$ 367.891,53
4		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - Fossa séptica						
4.1	060045 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	51,00	R\$ 58,90	24%	R\$ 3.724,84	
4.2	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca	m ³	1,97	R\$ 1.922,15	24%	R\$ 4.695,43	
4.3	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	52,60	R\$ 7,49	24%	R\$ 488,53	
4.4	110763 SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ³	52,60	R\$ 30,41	24%	R\$ 1.983,46	
4.5	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca - tampa	m ³	0,18	R\$ 1.922,15	24%	R\$ 429,02	
4.6	73965/00 9 SINAPI	Escavação manual de vala em lodo, de 1,5 ate 3m, excluindo esgotamento/escorament o	m ³	22,34	R\$ 136,90	24%	R\$ 3.792,35	
4.7	020177 SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m ³	24,57	R\$ 46,41	24%	R\$ 1.414,19	
4.8	180678 SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	5,00	R\$ 335,63	24%	R\$ 2.080,91	
4.9	4722 SINAPI	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	8,75	R\$ 58,50	24%	R\$ 634,36	
		Total do Item - 4						R\$ 19.243,09
5		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS						
5.1	190609 SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	6,00	R\$ 462,22	24%	R\$ 3.438,92	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.2	190609 SEDOP	Bacia sifonada - PNE	un	2,00	R\$ 912,21	24%	R\$ 2.262,28	
5.3	190218 SEDOP	Chuveiro em PVC	un	4,00	R\$ 21,03	24%	R\$ 104,31	
5.4	180445 SEDOP	Registro de pressão c/ canopla	un	4,00	R\$ 85,36	24%	R\$ 423,39	
5.5	180441 SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	3,00	R\$ 89,66	24%	R\$ 333,54	
5.6	190304 SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	2,00	R\$ 644,71	24%	R\$ 1.598,88	
5.7	190232 SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	4,00	R\$ 342,19	24%	R\$ 1.697,26	
5.8	021526 SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	8,00	R\$ 26,97	24%	R\$ 267,54	
5.9	190401 SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	3,00	R\$ 522,77	24%	R\$ 1.944,70	
5.10	190797 SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	8,00	R\$ 42,79	24%	R\$ 424,48	
		Total do Item - 5						R\$ 12.495,29
6		REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
6.1	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm (sala de aula, sala dos professores)	m ²	647,47	R\$ 7,49	24%	R\$ 6.013,44	
6.2	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm com Adit. Plastificante (sala de aula e sala dos professores)	m ²	647,47	R\$ 30,41	24%	R\$ 24.415,06	
6.3	020019 SEDOP	Retirada de reboco ou emboço em areas danificadas- incluso sala	m ²	105,30	R\$ 3,87	24%	R\$ 505,31	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

		dos professores							
6.4	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (bebedouro reposição)	m ²	1,00	R\$ 59,54	24%	R\$ 73,83		
6.5	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (salas de aula, vídeo e biblioteca)	m ²	546,00	R\$ 59,54	24%	R\$ 40.310,96		
6.6	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. com Adit. Plastificante (sala de aula, tijolo vazado)	m ²	273,68	R\$ 25,82	24%	R\$ 8.762,36		
6.7	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6 com Adit. Plastificante (sala de aula, tijolo vazado)	m ²	273,68	R\$ 30,41	24%	R\$ 10.320,03		
		Total do Item - 6							R\$ 90.401,00
7		PISOS							
7.1	130113 SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (recuperação)	m ²	325,02	R\$ 33,58	24%	R\$ 13.533,57		
7.2	130626 SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	1217,91	R\$ 77,78	24%	R\$ 117.464,01		
7.3	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - rampa de acessibilidade	m ²	23,32	R\$ 80,65	24%	R\$ 2.332,14		
7.4	270166 SEDOP	Limpeza de pisos cerâmicos ou pastilha	m ²	563,34	R\$ 5,34	24%	R\$ 3.730,21		
7.5	130728 SEDOP	Piso Tátil de alerta na cor amarelo	m ²	15,00	R\$ 117,63	24%	R\$ 2.187,92		
7.6	130728 SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo	m ²	69,28	R\$ 117,63	24%	R\$ 10.105,26		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.7	020021 SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	618,20	R\$ 3,87	24%	R\$ 2.966,62	
7.8	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - lado norte, recreio coberto e refeitório 01	m ²	41,58	R\$ 80,65	24%	R\$ 4.158,25	
		Total do Item - 7						R\$ 156.477,98
8		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
8.1	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,60x1,6m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (porta interna do banheiro masculino)	m ²	5,76	R\$ 338,88	24%	R\$ 2.420,42	
8.2	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (P3 e P9)	m ²	45,36	R\$ 338,88	24%	R\$ 19.060,78	
8.3	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,90x2,10m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (porta de acessibilidade)	m ²	3,78	R\$ 338,88	24%	R\$ 1.588,40	
8.4	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,90x1,60m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (porta de acessibilidade)	m ²	2,88	R\$ 338,88	24%	R\$ 1.210,21	
8.5	90069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) BA-1	m ²	0,60	R\$ 247,10	24%	R\$ 183,84	
8.6	90069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) BA-2	m ²	1,80	R\$ 247,10	24%	R\$ 551,53	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

8.7	90201 SEDOP	Janela mad. tipo basculante c/ caix. Simples JA-7	m ²	1,65	R\$ 272,88	24%	R\$ 558,31	
8.8	190716 SEDOP	Barra em aço inox (PNE) - (porta, vasos e pias)	m	8,50	R\$ 202,96	24%	R\$ 2.139,20	
8.9	241470 SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (rampas de acessibilidade)	m ²	17,00	R\$ 261,11	24%	R\$ 5.504,20	
8.10	021528 SEDOP	Retirada de esquadria metálica (P4, JA-5 e JA-6)	m ²	142,69	R\$ 7,23	24%	R\$ 1.279,24	
8.11	091376 SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (JA-2)	m ²	106,00	R\$ 444,77	24%	R\$ 58.460,57	
8.12	090619 SEDOP	Grade de ferro 7/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	23,64	R\$ 390,05	24%	R\$ 11.433,77	
		Total do Item - 8						R\$ 104.390,47
9		PINTURA						
9.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos- paredes internas e externas	m ²	2920,62	R\$ 10,20	24%	R\$ 36.940,00	
9.2	88485 SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	2920,62	R\$ 1,69	24%	R\$ 6.120,45	
9.3	96130 SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes internas e externas.	m ²	2920,62	R\$ 15,16	24%	R\$ 54.902,98	
9.4	150654 SEDOP	PVA sobre muro (muros e calhas de concreto)	m ²	1425,61	R\$ 6,12	24%	R\$ 10.818,67	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.5	73865/00 1 SINAPI	Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m ²	71,18	R\$ 7,07	24%	R\$ 624,02	
9.6	73794/00 1 SINAPI	Pintura com tinta protetora acabamento esmalte sobre superfície metálica, duas demãos (grades, portões, esquadrias de ferro)	m ²	71,18	R\$ 27,39	24%	R\$ 2.417,53	
9.7	73739/01 SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em beiral- incluso area coberta e todos os ambientes sem forro e mao francesa)	m ²	1135,93	R\$ 12,50	24%	R\$ 17.606,92	
9.8	73739/01 SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	114,24	R\$ 12,50	24%	R\$ 1.770,72	
9.9	150286 SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	1673,09	R\$ 12,69	24%	R\$ 26.327,08	
		Total do Item - 9						R\$ 157.528,37
10		MURO						
10.1	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	152,75	R\$ 43,86	24%	R\$ 8.307,52	
10.2	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	10,50	R\$ 38,66	24%	R\$ 503,35	
10.3	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca	m ³	9,92	R\$ 1.922,15	24%	R\$ 23.643,98	
10.4	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	7,52	R\$ 33,96	24%	R\$ 316,67	
10.5	020174 SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	14,1	R\$ 81,32	24%	R\$ 1.421,80	
		Total do Item - 10						R\$ 34.193,33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11		LABORATÓRIOS (Multidisciplinar e Informática)							
11.1	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	369,20	R\$ 43,86	24%	R\$ 20.079,46		
11.2	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3	m ²	738,40	R\$ 7,49	24%	R\$ 6.857,96		
11.3	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	m ²	127,20	R\$ 59,54	24%	R\$ 9.391,13		
11.4	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. com Adit. Plastificante	m ²	127,20	R\$ 25,82	24%	R\$ 4.072,54		
11.5	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6 com Adit. Plastificante	m ²	381,60	R\$ 30,41	24%	R\$ 14.389,53		
11.6	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos- paredes internas e externas	m ²	381,60	R\$ 10,20	24%	R\$ 4.826,48		
11.7	88485 SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	381,60	R\$ 1,69	24%	R\$ 799,68		
11.8	130111 SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m ²	196,50	R\$ 43,36	24%	R\$ 10.565,10		
11.9	130626 SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora - laboratórios	m ²	190,40	R\$ 77,78	24%	R\$ 18.363,55		
11.10	130110 SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4 - sala de preparo	m ²	6,10	R\$ 24,35	24%	R\$ 184,18		
11.11	130725 SEDOP	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto) - sala de preparo	m ²	6,10	R\$ 77,33	24%	R\$ 584,92		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.12	130728 SEDOP	Piso Tátil de alerta na cor amarelo	m ²	1,50	R\$ 117,63	24%	R\$ 218,79
11.13	130728 SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo	m ²	0,75	R\$ 117,63	24%	R\$ 109,40
11.14	140240 SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m ²	180,40	R\$ 77,67	24%	R\$ 17.374,47
11.15	071497 SEDOP	Cobertura -Telha termoacústica	m ²	282,52	R\$ 110,72	24%	R\$ 38.787,96
11.16	071361 SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	275,00	R\$ 140,22	24%	R\$ 47.815,02
11.17	050766 SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (vigas, pilares e fundação)	m ³	14,86	R\$ 1.939,31	24%	R\$ 35.734,50
11.18	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	12,00	R\$ 33,96	24%	R\$ 505,32
11.19	030011 SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	71,43	R\$ 79,65	24%	R\$ 7.054,46
11.20	030254 SEDOP	Reaterro compactado (fossa)	m ³	24,57	R\$ 79,65	24%	R\$ 2.427,08
11.21	190636 SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.- 2.0m	un	1,00	R\$ 524,75	24%	R\$ 650,69
11.22	130118 SEDOP	Bancada Marmore e=3cm	m ²	7,81	R\$ 339,30	24%	R\$ 3.285,92
11.23	CPU	Chuveiro quimico de seguranca	un	1,00	R\$ 1.200,00	24%	R\$ 1.488,00
11.24	250638 SEDOP	Bancada em alv.,azuleijo e portas formica (sob pia inox 2 cubas-2m)- Laboratorio Multidisciplinar	un	3,00	R\$ 1.084,22	24%	R\$ 4.033,30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.25	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - proteção laboratórios	m ²	33,10	R\$ 80,65	24%	R\$ 3.310,20	
11.26	180299 SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	un	8,00	R\$ 286,96	24%	R\$ 2.846,64	
11.27	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	un	5,00	R\$ 261,49	24%	R\$ 1.621,24	
11.28	180109 SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm	m	43,85	R\$ 9,09	24%	R\$ 494,26	
11.29	180423 SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm	m	10,83	R\$ 21,42	24%	R\$ 287,65	
11.30	180105 SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	3,33	R\$ 8,85	24%	R\$ 36,54	
11.31	180104 SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	17,00	R\$ 12,55	24%	R\$ 264,55	
11.32	180103 SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	2,83	R\$ 17,29	24%	R\$ 60,67	
11.33	180102 SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	31,02	R\$ 23,36	24%	R\$ 898,54	
		Total do Item - 11						R\$ 259.419,73
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1	84121 SINAPI	Placa identificacao de ambientes acrilico 25x8cm borda polida - fornecimento e colocação	un	33,00	R\$ 25,00	24%	R\$ 1.023,00	
12.2	10848 SINAPI-I	Placa reinauguracao em aluminio 0,40x0,60m fornecimento e colocacao	un	1,00	R\$ 859,28	24%	R\$ 1.065,51	
12.3	251027 SEDOP	Exaustor d=40cm	un	1,00	R\$ 250,58	24%	R\$ 310,72	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.4	100817 SEDOP	Fechadura para porta externa	un	21,00	R\$ 77,02	24%	R\$ 2.005,60
12.5	7175 SINAPI	Telha cerâmica tipo romana (reposição)	un	200,00	R\$ 1,32	24%	R\$ 327,36
12.6	251520 SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio tamanho 3,00x 1,20	m ²	54,00	R\$ 332,66	24%	R\$ 22.274,91
12.7	020014 SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento (BA-1 E BA-2)	m ²	1,80	R\$ 3,83	24%	R\$ 8,55
12.8	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (banheiros)	m ²	9,06	R\$ 43,86	24%	R\$ 492,74
12.9	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo (banheiros)	m ³	4,80	R\$ 38,66	24%	R\$ 230,10
12.10	020016 SEDOP	Demolicao de alvenaria (quadro sala de aula)	m ³	7,02	R\$ 38,66	24%	R\$ 336,53
12.11	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo-bancos	m ³	1,87	R\$ 38,66	24%	R\$ 89,64
12.12	85186 SINAPI	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo remoçao de entulho	un	16,00	R\$ 73,88	24%	R\$ 1.465,78
12.13	010032 SEDOP	Destocamento manual de arvores d=30cm	un	6,00	R\$ 113,20	24%	R\$ 842,21
12.14	260168 SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	172,00	R\$ 22,95	24%	R\$ 4.894,78
12.15	201507 SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	8,00	R\$ 273,49	24%	R\$ 2.713,02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.16	37556 SINAPI-I	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada 20x20cm, em pvc 2mm anti-chamas (placa identificação de extintor)	un	8,00	R\$ 27,18	24%	R\$ 269,63	
12.17	37539 SINAPI-I	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, 13x26cm, em pvc 2mm anti-chamas (placa de saida de emergencia)	un	22,00	R\$ 23,50	24%	R\$ 641,08	
12.18	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (salas de aula, fechamento das janelas)	m ²	96,47	R\$ 43,86	24%	R\$ 5.246,66	
12.19	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm (sala de aula, fechamento das janelas)	m ²	192,94	R\$ 7,49	24%	R\$ 1.791,95	
12.20	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm com Adit. Plastificante (sala de aula, fechamento das janelas)	m ²	192,94	R\$ 30,41	24%	R\$ 7.275,46	
		Total do Item - 12					R\$ 53.305,22	
13		LIMPEZA FINAL						
13.1	9537 SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	2000,00	R\$ 2,06	24%	R\$ 5.108,80	
		Total do Item - 13					R\$ 5.108,80	
TOTAL GERAL							R\$	1.386.048,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Obs: Planilha referente ao item 3 (Planilha de Custos e Formação de Preços)

QUANTITATIVO MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	un.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	BDI%	VALOR PARCIAL	TOTAL
1		INST. ELÉTRICAS / LÓGICA						
1.1		QUADROS E CAIXAS						
1.1.1	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	9,00	116,87	24%	1.304,27	
1.1.2	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	7,00	335,53	24%	2.912,40	
1.1.3	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	5,00	178,31	24%	1.105,52	
1.1.4	170881	Caixa plástica 4"x2"	un	170,00	2,22	24%	467,98	
1.1.5	171417	Caixa plástica octogonal	un	236,00	4,53	24%	1.325,66	
1.1.6	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	14,00	74,31	24%	1.290,02	
1.1.7	170885	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	74,31	24%	92,14	
1.1.8	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	2,00	373,84	24%	927,12	
1.1.9	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	494,92	24%	613,70	
1.1.10	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	un	2,00	492,91	24%	1.222,42	
1.1.11	170386	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento-150A)	un	2,00	545,36	24%	1.352,49	
1.1.12	170879	Caixa de passagem em aluminio 300x300x300mm	un	6,00	60,00	24%	446,40	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.1.13	mercado	QGBT para 10 disjuntores tripolar com barramento de 300 a 600A	un	1,00	5.800,00	24%	7.192,00	
Sub Total								R\$ 20.252,13
1.2		DISJUNTORES						
1.2.1	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	64,00	14,64	24%	1.161,83	
1.2.2	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	40,00	49,91	24%	2.475,54	
1.2.3	170388	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	13,00	70,96	24%	1.143,88	
1.2.4	170900	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	4,00	286,27	24%	1.419,90	
1.2.5	170895	Disjuntor 3P - 300A - Caixa Moldada	un	1,00	1.300,00	24%	1.612,00	
Sub Total								R\$ 7.813,14
1.3		ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS						
1.3.1	170632	Eletroduto PVC de 1 1/4"	m	105,00	13,19	24%	1.717,34	
1.3.2	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	m	1429,10	6,45	24%	11.429,94	
1.3.3	170078	Eletroduto PVC de 1"	m	362,00	7,89	24%	3.541,66	
1.3.4	170630	Eletroduto PVC de 2"	m	125,00	17,07	24%	2.645,85	
1.3.5	170077	Eletroduto PVC de 3"	m	18,00	31,95	24%	713,12	
Sub Total								R\$ 20.047,92
1.4		CABOS						
1.4.1	170418	Cabo de cobre 2,5 mm ² - 750 V	m	5767,20	4,10	24%	29.320,44	
1.4.2	170317	Cabo de cobre 4 mm ² - 750 V	m	1436,00	5,15	24%	9.170,30	
1.4.3	170318	Cabo de cobre 6 mm ² - 750 V	m	36,00	6,31	24%	281,68	
1.4.4	170746	Cabo de cobre 10 mm ² - 1 KV	m	560,00	9,81	24%	6.812,06	
1.4.5	170747	Cabo de cobre 16 mm ² - 1 KV	m	666,00	12,39	24%	10.232,16	
1.4.6	170749	Cabo de cobre 35 mm ² - 1 KV	m	111,00	22,41	24%	3.084,51	
1.4.7	170750	Cabo de cobre 50 mm ² - 1 KV	m	120,00	29,98	24%	4.461,02	
1.4.8	170751	Cabo de cobre 70 mm ² - 1KV	m	18,00	41,06	24%	916,46	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.4.9	170935	Cabo de cobre 150 mm ² - 1 KV	m	54,00	85,27	24%	5.709,68	
					Sub Total			R\$ 69.988,32
1.5		PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES						
1.5.1	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	14,00	11,17	24%	193,91	
1.5.2	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	6,00	20,83	24%	154,98	
1.5.3	170963	Interruptor 3 teclas paralelo (s/fiação)	un	2,00	31,29	24%	77,60	
1.5.5	170398	Ponto p/ campainha /cigarra (com tubul. Cx. e fiação)	pt	1,00	137,36	24%	170,33	
1.5.6	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	52,00	71,89	24%	4.635,47	
1.5.7	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un	14,00	7,26	24%	126,03	
1.5.8	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	128,00	14,66	24%	2.326,84	
					Sub Total			R\$ 7.685,15
1.6		LUMINÁRIAS						
1.6.1	mercado	Lâmpada de Led 25W bivolt	un	235,00	42,15	24%	12.282,51	
1.6.2	mercado	Luminária p/ lâmp Led tipo Plafon com bocal louça	un	184,00	4,50	24%	1.026,72	
1.6.3	mercado	Poste ornamental tipo jardim-completo	un	3,00	400,00	24%	1.488,00	
					Sub Total			R\$ 14.797,23
1.7		ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES						
1.7.1	170694	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA-15KV-60Hz /13800V/220/127V , em poste circular com 11m – 600 daN, mureta de medição conforme (NT-31-002-5), Novo Padrão CELPA, (incluindo cabos e acessórios)	un	1,00	36.393,07	24%	45.127,41	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.7.2	111025	Malha de aterramento com 3 hastes de 5/8"x3,00m e cabo de cobre nu 16 mm ²	un	1,00	900,00	24%	1.116,00	
1.7.3	102122	S.P.D.A. - Para- raio tipo Franklin com acessórios, incluindo mastro de ferro galvanizado de 5 m, suportes de fixação, bases de fixação, caixa de inspeção 30x30x30cm com tampa de concreto, haste de aterramento cobreada de 5/8"x2,40m com conector, eletroduto de pvc de 2" e cabo nu de 70 mm ² .	cj	1,00	1.352,72	24%	1.677,37	
						Sub Total		R\$ 47.920,78
1.8		ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)						
1.8.1	171135	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	un	200,00	1,72	24%	426,56	
1.8.2	171024	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	un	30,00	10,61	24%	394,69	
1.8.3	171025	Curva 90º p/ elet PVC 1" (IE)	un	12,00	11,82	24%	175,88	
1.8.4	171094	Curva 90º p/ elet PVC 3" (IE)	un	2,00	32,52	24%	80,65	
1.8.5	171268	Curva 90º p/ elet PVC 2" (IE)	un	2,00	17,52	24%	43,45	
1.8.6	171267	Curva 90º p/ elet PVC 1 1/4" (IE)	un	2,00	13,02	24%	32,29	
1.8.7	101216	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	un	6,00	14,00	24%	104,16	
1.8.8	171049	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	un	36,00	6,30	24%	281,23	
1.8.9	171048	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	un	33,00	4,29	24%	175,55	
1.8.10	111225	Luva p/ elet. PVC de 1 " (IE)	un	74,00	2,00	24%	183,52	
1.8.11	101112	Luva p/ elet. PVC de 3/4 " (IE)	un	430,00	0,80	24%	426,56	
1.8.12	171059	Rele fotoeletrico	un	8,00	69,62	24%	690,63	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.8.13	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	un	17,00	50,31	24%	1.060,53	
						Sub Total		R\$ 4.075,71
1.9		ACESSÓRIOS E CONEXÕES (II)						
1.9.1	171144	Base para relé fotoelétrico	un	8,00	7,86	24%	77,97	
1.9.2	171303	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	28,00	1,44	24%	50,00	
1.9.3	171305	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	un	10,00	1,85	24%	22,94	
1.9.4	171304	Bucha e arruela de alumínio de 2"	un	4,00	3,51	24%	17,41	
1.9.5	171456	Bucha e arruela de aluminio de 3"	un	2,00	6,32	24%	15,67	
1.9.6	171301	Bucha e arruela de aluminio de 3/4"	un	340,00	1,05	24%	442,68	
1.9.7	171163	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	3,00	95,44	24%	355,04	
						Sub Total		R\$ 981,71
1.10		LÓGICA						
1.10.1	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	42,00	350,57	24%	18.257,69	
1.10.2	170682	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	pt	42,00	350,55	24%	18.256,64	
						Sub Total		R\$ 36.514,33
1.11		INST. TELEFÔNICAS						
1.11.1	211202	Cabo telefônico APL -5 pares (40x5)	un	100,00	1,98	24%	245,52	
1.11.2	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	3,00	80,44	24%	299,24	
1.11.3	211035	Protetor de surto para linha telefônica	un	3,00	64,81	24%	241,09	
1.11.4	211193	Quadro telefonico (sobrepor) 20x20x15cm	un	1,00	116,62	24%	144,61	
						Sub Total		R\$ 930,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.12		APARELHOS						
1.12.1	231311	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's	un	30,00	3.015,34	24%	112.170,65	
	231309	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's	un	6,00	1.701,37	24%	12.658,19	
	250732	Ventilador de teto	un	52,00	186,97	24%	12.055,83	
						Sub Total		R\$ 136.884,67
						PREÇO TOTAL COM BDI		R\$ 367.891,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI

Administração Central (AC)		3,20
	%	
Seguro e Garantia (S + G)		0,80
	%	
Taxa de Risco (R)		1,23
	%	
Bonificação / Lucro Bruto (B)		6,95
	%	
Impostos		
PIS		0,65
	%	
COFINS		3,00
	%	
ISSQN		2,50
	%	
CPRB		2,00
	%	
Total de Impostos (I)		8,15
	%	
Despesas Financeiras (F)		1,20
	%	
BDI (%) = $\frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{(1-I)} \times 100$		24,0
	0%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
1	INSS	0,00%	0,00%
2	SESI	1,50%	1,50%
3	SENAI	1,00%	1,00%
4	INCRA	0,20%	0,20%
5	SEBRAE	0,60%	0,60%
6	Salário-educação	2,50%	2,50%
7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
8	FGTS	8,00%	8,00%
9	SECONCI	0,00%	0,00%
Total de Encargos Sociais Básicos		16,80%	16,80%
GRUPO B			
1	Repouso semanal remunerado	18,14%	não incide
2	Feridos	4,16%	não incide
3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,70%
4	13º Salário	11,10%	8,33%
5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
7	Dias de Chuvas	2,83%	não incide
8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,97%	17,89%
GRUPO C			
1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	16,42%	12,34%
GRUPO D			
1	Reincidência de A sobre B	8,23%	3,01%
2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
	Total das Taxas incidências e reincidências	8,83%	3,46%
GRUPO E			
1	Refeição	31,95%	10,31%
2	Vale transporte	5,75%	0,00%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3	Seguro de vida e acidentes em grupo	1,33%	0,38%
4	EPI e ferramentas	5,00%	1,00%
5	Exames	2,00%	1,00%
	Total das Taxas incidências e reincidências	46,03%	12,69%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	137,05%	63,18%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 60.820,28	R\$ 40.546,86					R\$ 101.367,14
		60%	40%					100%
02	FORRO	R\$ 12.113,53	R\$ 12.113,53					R\$ 24.227,05
		50%	50%					100%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 36.789,15	R\$ 73.578,31	R\$ 147.156,61	R\$ 110.367,46			R\$ 367.891,53
		10%	20%	40%	30%			100%
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 9.621,54	R\$ 9.621,54					R\$ 19.243,09
		50%	50%					100%
05	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS		R\$ 2.499,06	R\$ 9.996,24				R\$ 12.495,29
			20%	80%				100%
06	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			R\$ 18.080,20	R\$ 18.080,20	R\$ 27.120,30	R\$ 27.120,30	R\$ 90.401,00
				20%	20%	30%	30%	100%
07	PISOS				R\$ 31.295,60	R\$ 93.886,79	R\$ 31.295,60	R\$ 156.477,98
					20%	60%	20%	100%
08	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 10.439,05	R\$ 83.512,37	R\$ 10.439,05	R\$ 104.390,47
					10%	80%	10%	100%
09	PINTURA				R\$ 31.505,67	R\$ 31.505,67	R\$ 94.517,02	R\$ 157.528,37



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

					20%	20%	60%	100%
10	MURO			R\$ 3.419,33	R\$ 10.258,00	R\$ 10.258,00	R\$ 10.258,00	R\$ 34.193,33
				10%	30%	30%	30%	100%
11	LABORATÓRIOS (MULTIDISCIPLINAR E INFORMÁTICA)	R\$ 64.854,93	R\$ 64.854,93	R\$ 51.883,95	R\$ 25.941,97	R\$ 25.941,97	R\$ 25.941,97	R\$ 259.419,73
		25%	25%	20%	10%	10%	10%	100%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 5.330,52	R\$ 15.991,57	R\$ 15.991,57	R\$ 15.991,57	R\$ 53.305,22
				10%	30%	30%	30%	100%
13	LIMPEZA FINAL					R\$ 2.554,40	R\$ 2.554,40	R\$ 5.108,80
						50%	50%	100%
TOTAL SIMPLES		R\$ 184.199,44	R\$ 203.214,22	R\$ 235.866,85	R\$ 253.879,51	R\$ 290.771,07	R\$ 218.117,90	R\$ 1.386.048,99
% SIMPLES		13,29%	14,66%	17,02%	18,32%	20,98%	15,74%	100%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 184.199,44	R\$ 387.413,66	R\$ 623.280,51	R\$ 877.160,02	R\$ 1.167.931,09	R\$ 1.386.048,99	
% ACUMULADO		13,29%	27,95%	44,97%	63,28%	84,26%	100%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de _____ de _____
__ (*assinatura*)__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA** que a Empresa **(inserir o nome da Licitante)**, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) **(inserir o nome do Técnico Responsável)**, Engenheiro(a) Civil, CREA nº **(inserir o número)**, devidamente credenciado por nossa empresa, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de _____
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI%	P. Total Parcial	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	010004 SEDOP	Placa de obra em chapa galvanizado, instalada	m ²	6,00				
1.2	000006 SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00				
1.3	Composição	Administração local	cj	1,00				
		Total do Item - 1						
2		FORRO						
2.1	021534 SEDOP	Retirada de forro em PVC	m ²	48,00				
2.2	141336 SEDOP	Forro em lambri PVC (Sala de aula)	m ²	48,00				
2.3	73948/09 SINAPI	Limpeza forro (incluindo revisao e troca)	m ²	855,49				
		Total do Item - 2						
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1		Instalações Elétricas	un	1,00				
		Total do Item -3						
4		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - Fossa séptica						
4.1	060045 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	51,00				
4.2	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca	m ³	1,97				
4.3	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	52,60				
4.4	110763 SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ³	52,60				
4.5	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca - tampa	m ³	0,18				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4.6	73965/009 SINAPI	Escavação manual de vala em lodo, de 1,5 ate 3m, excluindo esgotamento/escoramento	m ³	22,34				
4.7	020177 SEDOP	Bota fora manual c/ DMT=200m	m ³	24,57				
4.8	180678 SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	5,00				
4.9	4722 SINAPI	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m ³	8,75				
		Total do Item - 4						
5		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS						
5.1	190609 SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	6,00				
5.2	190609 SEDOP	Bacia sifonada - PNE	un	2,00				
5.3	190218 SEDOP	Chuveiro em PVC	un	4,00				
5.4	180445 SEDOP	Registro de pressão c/ canopla	un	4,00				
5.5	180441 SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	3,00				
5.6	190304 SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	2,00				
5.7	190232 SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	4,00				
5.8	021526 SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	8,00				
5.9	190401 SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	3,00				
5.10	190797 SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	8,00				
		Total do Item - 5						
6		REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
6.1	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm (sala de aula, sala dos professores)	m ²	647,47				
6.2	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm com Adit.	m ²	647,47				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

		Plastificante (sala de aula e sala dos professores)					
6.3	020019 SEDOP	Retirada de reboco ou emboço em áreas danificadas- incluso sala dos professores	m ²	105,30			
6.4	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (bebedouro reposição)	m ²	1,00			
6.5	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 (salas de aula, vídeo e biblioteca)	m ²	546,00			
6.6	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. com Adit. Plastificante (sala de aula, tijolo vazado)	m ²	273,68			
6.7	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6 com Adit. Plastificante (sala de aula, tijolo vazado)	m ²	273,68			
		Total do Item - 6					
7		PISOS					
7.1	130113 SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (recuperação)	m ²	325,02			
7.2	130626 SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	1217,91			
7.3	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - rampa de acessibilidade	m ²	23,32			
7.4	270166 SEDOP	Limpeza de pisos cerâmicos ou pastilha	m ²	563,34			
7.5	130728 SEDOP	Piso Tátil de alerta na cor amarelo	m ²	15,00			
7.6	130728 SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo	m ²	69,28			
7.7	020021 SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	618,20			
7.8	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - lado norte, recreio coberto e refeitório 01	m ²	41,58			
		Total do Item - 7					
8		ESQUADRIAS E FERRAGENS					
8.1	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,60x1,6m incluso aduela 1A, alizar	m ²	5,76			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

		e dobradiça com aneis (porta interna do banheiro masculino)					
8.2	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (P3 e P9)	m ²	45,36			
8.3	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,90x2,10m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (porta de acessibilidade)	m ²	3,78			
8.4	90064 SEDOP	Porta de abrir em madeira 0,90x1,60m incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis (porta de acessibilidade)	m ²	2,88			
8.5	90069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) BA-1	m ²	0,60			
8.6	90069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) BA-2	m ²	1,80			
8.7	90201 SEDOP	Janela mad. tipo basculante c/ caix. Simples JA-7	m ²	1,65			
8.8	190716 SEDOP	Barra em aço inox (PNE) - (porta, vasos e pias)	m	8,50			
8.9	241470 SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" (rampas de acessibilidade)	m ²	17,00			
8.10	021528 SEDOP	Retirada de esquadria metálica (P4, JA-5 e JA-6)	m ²	142,69			
8.11	091376 SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens (JA-2)	m ²	106,00			
8.12	090619 SEDOP	Grade de ferro 7/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	23,64			
		Total do Item - 8					
9		PINTURA					
9.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos- paredes internas e externas	m ²	2920,62			
9.2	88485 SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	2920,62			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.3	96130 SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes internas e externas.	m ²	2920,62				
9.4	150654 SEDOP	PVA sobre muro (muros e calhas de concreto)	m ²	1425,61				
9.5	73865/00 1 SINAPI	Fundo preparador primer a base de epóxi, para estrutura metálica, uma demão, espessura de 25 micra.	m ²	71,18				
9.6	73794/00 1 SINAPI	Pintura com tinta protetora acabamento esmalte sobre superfície metálica, duas demãos (grades, portões, esquadrias de ferro)	m ²	71,18				
9.7	73739/01 SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em beiral- incluso area coberta e todos os ambientes sem forro e mao francesa)	m ²	1135,93				
9.8	73739/01 SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	114,24				
9.9	150286 SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	1673,09				
		Total do Item - 9						
10		MURO						
10.1	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	152,75				
10.2	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	10,50				
10.3	050729 SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca	m ³	9,92				
10.4	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	7,52				
10.5	020174 SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	14,1				
		Total do Item - 10						
11		LABORATÓRIOS (Multidisciplinar e Informática)						
11.1	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	369,20				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.2	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3	m ²	738,40				
11.3	110148 SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	m ²	127,20				
11.4	110762 SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. com Adit. Plastificante	m ²	127,20				
11.5	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6 com Adit. Plastificante	m ²	381,60				
11.6	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos- paredes internas e externas	m ²	381,60				
11.7	88485 SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	381,60				
11.8	130111 SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m ²	196,50				
11.9	130626 SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora - laboratórios	m ²	190,40				
11.10	130110 SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4 - sala de preparo	m ²	6,10				
11.11	130725 SEDOP	Lajota cerâmica - PEI V - (Padrão Alto) - sala de preparo	m ²	6,10				
11.12	130728 SEDOP	Piso Tátil de alerta na cor amarelo	m ²	1,50				
11.13	130728 SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo	m ²	0,75				
11.14	140240 SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico	m ²	180,40				
11.15	071497 SEDOP	Cobertura -Telha termoacústica	m ²	282,52				
11.16	071361 SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	275,00				
11.17	050766 SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (vigas, pilares e fundação)	m ³	14,86				
11.18	030010 SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	12,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

11.19	030011 SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	71,43				
11.20	030254 SEDOP	Reaterro compactado (fossa)	m ³	24,57				
11.21	190636 SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.- 2.0m	un	1,00				
11.22	130118 SEDOP	Bancada Marmore e=3cm	m ²	7,81				
11.23	CPU	Chuveiro quimico de seguranca	un	1,00				
11.24	250638 SEDOP	Bancada em alv.,azuleijo e portas formica (sob pia inox 2 cubas-2m)- Laboratorio Multidisciplinar	un	3,00				
11.25	130492 SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - proteção laboratórios	m ²	33,10				
11.26	180299 SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	un	8,00				
11.27	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	un	5,00				
11.28	180109 SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm	m	43,85				
11.29	180423 SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm	m	10,83				
11.30	180105 SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	3,33				
11.31	180104 SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	17,00				
11.32	180103 SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	2,83				
11.33	180102 SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	31,02				
		Total do Item - 11						
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
12.1	84121 SINAPI	Placa identificacao de ambientes acrilico 25x8cm borda polida - fornecimento e colocação	un	33,00				
12.2	10848 SINAPI-I	Placa reinauguracao em aluminio 0,40x0,60m fornecimento e colocacao	un	1,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.3	251027 SEDOP	Exaustor d=40cm	un	1,00			
12.4	100817 SEDOP	Fechadura para porta externa	un	21,00			
12.5	7175 SINAPI	Telha cerâmica tipo romana (reposição)	un	200,00			
12.6	251520 SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio tamanho 3,00x 1,20	m ²	54,00			
12.7	020014 SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento (BA-1 E BA-2)	m ²	1,80			
12.8	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (banheiros)	m ²	9,06			
12.9	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo (banheiros)	m ³	4,80			
12.10	020016 SEDOP	Demolicao de alvenaria (quadro sala de aula)	m ³	7,02			
12.11	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo-bancos	m ³	1,87			
12.12	85186 SINAPI	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo remocao de entulho	un	16,00			
12.13	010032 SEDOP	Destocamento manual de arvores d=30cm	un	6,00			
12.14	260168 SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	172,00			
12.15	201507 SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	8,00			
12.16	37556 SINAPI-I	Placa de sinalizacao de segurancã contra incendio, fotoluminescente, quadrada 20x20cm, em pvc 2mm anti-chamas (placa identificação de extintor)	un	8,00			
12.17	37539 SINAPI-I	Placa de sinalizacao de segurancã contra incendio, fotoluminescente, retangular, 13x26cm, em pvc 2mm anti-chamas (placa de saída de emergencia)	un	22,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.18	060046 SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (salas de aula, fechamento das janelas)	m ²	96,47				
12.19	110143 SEDOP	Chapisco em parede, cimento/areia, traço 1:3, e=5mm (sala de aula, fechamento das janelas)	m ²	192,94				
12.20	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm com Adit. Plastificante (sala de aula, fechamento das janelas)	m ²	192,94				
		Total do Item - 12						
13		LIMPEZA FINAL						
13.1	9537 SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	2000,00				
		Total do Item - 13						
TOTAL GERAL								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da

empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de .

_____(assinatura)____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Prezados Senhores,

__**(nome da empresa)**__, CNPJ/MF n.º ____, sediada __**(endereço completo)**__, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos __ dias de __ de . __(assinatura)__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007;

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.3.4.9.4 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*____, CNPJ/MF n.º __, sediada ____*(endereço completo)*____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos __ dias de __ de .

____*(assinatura)*____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XIX

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2017-GS/SEDUC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento referente à aplicação de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, do Devido Processo Legal, bem como da Razoabilidade e da Economicidade, consagrados na Constituição da República;

CONSIDERANDO, ainda, que o estabelecimento de rito específico para aplicação de sanção no âmbito desta Secretaria racionalizará a tramitação dos processos administrativos e otimizará a gestão dos contratos em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por contratados da SEDUC, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 2º São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

- I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
- II. Fazer declaração falsa.
- III. Apresentar documentação falsa.
- IV. Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.

X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.

XIII. Inexecução parcial do contrato.

XIV. Inexecução total.

Parágrafo único. Os fatos incursos nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 3º As sanções de que trata esta Instrução Normativa são:

I. advertência;

II. multa moratória;

III. multa simples;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Seção II

Da Multa de Mora e Multa Simples



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Art. 4º Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, a multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, por dia e por ocorrência, limitado a 30 (trinta) dias.

§ 1º. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

Art. 5º Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 1º. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

§ 2º. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Seção III

Das Competências para Aplicação das Sanções

Art. 6º A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 3º é de competência do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Secretário de Estado de Educação a aplicação das sanções indicadas nos incisos IV e V do art. 3º.

Parágrafo único. As competências previstas no artigo 6º poderão ser objeto de avocação por parte do Secretário de Estado de Educação.

Seção IV

Do Rito Procedimental

Art. 8º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes etapas:

- I. fase interna;
- II. instrução processual e aplicação da sanção;
- III. notificação e apresentação de defesa;
- IV. intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V. análise do recurso e decisão final.

Art. 9º A Fase Interna obedecerá aos seguintes estágios:

I. identificação da suposta infração: a detecção de suposta infração poderá ocorrer no procedimento licitatório pelo pregoeiro, durante a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

contratual pelos fiscais, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

a) a suposta infração deverá ser caracterizada com elementos mínimos que descrevam os fatos e comprovada pelo pregoeiro ou fiscal e encaminhada ao Núcleo de Contratos e Convênios, devendo ainda apresentar a documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo fiscal do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato e que não foram bem-sucedidas.

II. autuação de processo administrativo específico: após recebimento e análise do documento com a suposta infração, o Núcleo de Contratos e Convênios instruirá processo específico, incluindo cópias dos seguintes documentos: edital de licitação, contrato, empenho, portaria de designação da equipe de fiscalização, etc. Parágrafo único. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.

Art. 10 A fase de Instrução Processual e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação, que conterà a descrição do fato da possível infração, e a sugestão das sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, poderão ser realizadas diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual.

Art. 11. A Fase de Notificação e Defesa obedecerá as seguintes etapas:

I. comunicação ao fornecedor realizada via ofício da Assessoria Jurídica, com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio, inclusive eletrônico, que cumpra sua finalidade, com cópia da manifestação da Assessoria Jurídica e a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das justificativas;

II. não sendo possível a notificação via ofício, o fornecedor será citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado; Parágrafo único. Havendo, no prazo legal, defesa, solicitar-se-á ao fiscal do contrato respectivo que se manifeste acerca das alegações da empresa.

Art. 12. Retornando os autos à Assessoria Jurídica com ou sem manifestação do fiscal, será emitido relatório conclusivo, com posterior encaminhamento à autoridade competente:

a) no caso de serem aceitos os argumentos de defesa, deverá ser produzida manifestação com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

b) se, após a análise da defesa, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida manifestação sugerindo aplicação da sanção.

c) Para tanto, as razões e provas eventualmente apresentadas serão analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais, bem como manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013;

Art. 13. A Autoridade Competente poderá:

I. no caso da alínea “a” do artigo anterior, decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que a levaram a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada;

II. no caso da alínea “b” do artigo anterior, decidir pela aplicação da sanção, por meio de despacho fundamentado, de forma a demonstrar as razões que a levaram a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada;

III. no caso de entender pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente;

IV. quando a autoridade competente for a Secretária de Educação e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Secretária poderá julgar e aplicar a sanção.

Art. 14. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado via ofício do Núcleo de Contratos e Convênios, com aviso de recebimento, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: o recurso hierárquico será dirigido à autoridade superior à que decidiu pela aplicação da sanção.

Art. 15. A fase de Análise do Recurso observará os seguintes estágios:

I. após a admissibilidade do recurso, a autoridade superior poderá solicitar manifestação da área correspondente, bem como da assessoria jurídica, caso entenda pertinente.

II. exarada a decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado da decisão por meio de ofício do Núcleo de Contratos e Convênios.

§ 1º. Após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada pelo Núcleo de Contratos e Convênios, a qual providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sistemas, assim como informará à Secretaria de Estado de Administração – SEAD e efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

§ 2º. O ofício de comunicação à Secretaria de Estado de Administração – SEAD será acompanhado de cópia do processo administrativo punitivo e da(s) cópia(s) da(s) publicação(s) da decisão punitiva no(s) Diário(s) Oficial(s) pertinente(s).

Art. 16. Da sanção de Declaração de Inidoneidade não cabe recurso, apenas pedido de reconsideração que será sempre dirigido ao Secretário de Educação.

Art. 17. No caso de aplicação de multa, o processo será remetido à Diretoria Administrativa e Financeira para compensação com pagamentos devidos à contratada ou garantia contratual em dinheiro, se for o caso ou cobradas amigavelmente.

§ 1º Na impossibilidade, o processo será remetido a Procuradoria Geral do Estado para providências quanto a cobrança dos créditos financeiros.

§ 2º. Todas as ocorrências de penalidades, inclusive as dispensadas, devem obrigatoriamente ser inseridas no Cadastro de Fornecedores e todos os fatos deverão ser registrados no processo.

Art. 18. A empresa declarada inidônea poderá requerer sua reabilitação, após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção mediante comprovação do ressarcimento dos prejuízos causados (Art. 87, § 3º da Lei n.º 8.666/93).

Seção V Disposições Finais

Art. 19. Esta Instrução Normativa deverá ser parte integrante dos editais e termos de contrato emitidos pela SEDUC, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º. Toda e qualquer contratação realizada por esta Secretaria deverá prever no instrumento convocatório, contrato ou nota de empenho a aplicação da penalidade de multa administrativa nos casos de atraso e inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 2º. A previsão de que trata este artigo engloba a forma de aplicação da penalidade, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 20. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 21. O Núcleo de Contratos e Convênios manterá cadastro atualizado das empresas que contratam com a SEDUC contendo informações históricas sobre fornecimento ou serviços realizados e penalidades aplicadas, inclusive quando relevadas as aplicações de penalidades, do qual juntará nos autos certidão relativa à empresa faltosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa n.º 004/2013 – GAB/SEDUC.

(Republicação. IOEPA - DOE Nº 33535 de 11 de Janeiro de 2018).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XV

PLANTAS E PROJETOS